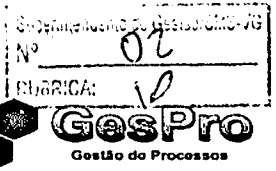


amar ♥ cuidar ♥ acreditar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA: 08/05/2020 HORA: 12:49

Nº PROCESSO: 666491/20

REQUERENTE: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO

CAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO

ASSUNTO/MOTIVO:

SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE CAPOTE IMPERMEAVEL PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE

OBSERVAÇÃO:

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA
DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA

MARIELY MELANIA NASCIMENTO ABREU

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.



CI Nº 591/SMS/2020

Várzea Grande, 08 de Maio de 2020.

Ao
Sr. Diógenes Marcondes.
Secretário de Saúde SMS/VG.

Assunto: Abertura de processo licitatório para dispensa de licitação de Aquisição de Capote Impermeável.

Senhor Secretário,

Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da pandemia do novo Coronavírus humano(COVID-19).

Considerando as medidas de precaução por meio de gotículas e aerossóis que são as principais formas de transmissão, sendo assim os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador.

Contudo, o uso da paramentação tem como finalidade original a formação de uma barreira microbiológica contra penetração de microrganismos no sítio cirúrgico do paciente, oriundos dele mesmo, dos profissionais, materiais, equipamentos e ar ambiente, sendo assim o uso do capote impermeável é de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados nas Unidades de Saúde.

A presente solicitação tem por objeto a aquisição de capote impermeável para atender as necessidades das unidades de urgência e emergência da Secretaria de Saúde do município de Várzea Grande/MT, sendo elas: Unidade de Pronto Atendimento UPA IPASE, Unidade de Pronto Atendimento UPA CRISTO REI e Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – HPSMVG.



04
10

Considerando a demanda de atendimentos nas unidades de saúde, estima-se o quantitativo para um período de 02 meses, ressaltamos que os atendimentos podem aumentar devido ao atual cenário de alto índice de casos confirmados por COVID-19 no município de Várzea Grande/MT.

Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
1	Capote cirúrgico manga longa, comprimento 1,5 metros, TNT gramatura 80, com elástico no punho e gola para ajuste, ajuste atrás em tiras.	2.438

Respeitosamente,


Lucélia Cristina de Lima Lopes
Superintendente de Atenção Básica/Secundária


Sebastião Ney Silva Provenzano
Superintendente de Atenção Terciária



DESPACHO E INFORMAÇÕES

Nº PROTOCOLO

PROCESSO Nº 666491/2020

PARTE INTERESSADA

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA

PARA: PDI E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO

SOLICITAMOS PDI E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTOS E O HPSM/VG, COM RECURSOS DA PETIÇÃO CRIMINAL (COVID-19)

Várzea Grande-MT, 08 de maio de 2020.

Enedil Ana Mendes da Silva

Superintendência de Aquisição/SMS



Da: Superintendência Financeira/SMS	Para: Superintendência de Gestão/SMS	CI: 205/2020/SMS	Data: 11/05/2020
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------

Prezada Senhora,

Informo Dotação Orçamentária e o Plano de Desenvolvimento Institucional/PDI do exercício de 2020, para o processo nº 666491/2020 referente à Dispensa de Licitação para aquisição material de consumo hospitalar para atender as necessidades desta Secretaria.

Gestão em Saúde

Dotação Orçamentária: 09.02. 10.122.0015

Projeto/Atividade: 2305 – Ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção (A.B MAC).

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo.

Fonte: 0102000000, 0142000000 e 0146000000.

Atenção Secundária / Terciária

Dotação Orçamentária: 09.02. 10.302.0012

Projeto/Atividade: 2304 – Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamentos e insumos diversos, às ações da Atenção Secundária / Terciária.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo.

Fonte: 0142000000 e 0146000000.

Atenção Primária

Dotação Orçamentária: 09.02. 10.301.0003

Projeto/Atividade: 2303 – Ampliação do acesso, custeio e investimentos em estrutura, equipamentos e insumos diversos, às ações da Atenção Primária.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo.

Fonte: 0142000000 e 0146000000.

PDI

Objetivo: 2- Elevar a expectativa de vida da população.

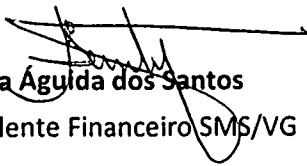
Indicador: 2.3 Percentual de cobertura da Atenção Básica.

Meta: 2.3 Ampliar a cobertura da atenção básica de 44.10% para 90% até 31/12/2033

Iniciativa: 2.3.2 Fortalecer a capacidade de resposta da gestão estratégica e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Ação: 2.3.2.3 Fortalecer a área "Meio" da SMS, buscando o equilíbrio de Gestão Financeira, Orçamentária, Aquisições, Compras e Licitação. Prestando suporte para as Unidades de Saúde, visando reduzir os gastos e otimizar os recursos aplicados

Atenciosamente,


Ana Zita Águida dos Santos

Superintendente Financeiro SMS/VG

11/05/2020

Gmail - ORÇAMENTO DE CAPOTES - NOVO



Aquisição SMS <gestaosmsvg@gmail.com>

ORÇAMENTO DE CAPOTES - NOVO

11 de maio de 2020 09:26

Licitação - Master Uniformes <licitacao2@masteruniformes.com.br>
Para: gestaosmsvg@gmail.com

SEGUE ANEXO ORÇAMENTO DE CAPOTES.

Marcus Maculan Sodré - Procurador

Master Uniformes e Brindes Ind. e Com. Ltda.

CNPJ 26.583.427/0001-53

65 2123-4500

65 99289-4472

E-mail: licitacao2@masteruniformes.com.br

 ORÇAMENTO CAPOTES VG-SAUDE.pdf
535K

Nº	03
DATA	10



ORÇAMENTO

F- VEND-125

Nº FOLHA: 01

REVISÃO:
00

08/05/2020

ORÇAMENTO Nº 792/2020

CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Várzea Grande Secretaria de Saúde	DATA DE SOLICITAÇÃO:	07/05/2020
CONTATO:	Sra. Gracinha	TELEFONE:	(65) 98464-6292 ou 98459-7207
EMAIL:	secsaudevg@hotmail.com	CNPJ/ CPF:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	R\$ UNID	R\$ TOTAL
1	Capote cirúrgico manga longa, comprimento 1,5 metros, TNT gramatura 80, com elástico no punho e gola para ajuste, ajuste atrás em tiras.	2.438	R\$ 22,50	R\$ 54.855,00
TOTAL GERAL				R\$ 54.855,00

Valor total por extenso: (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

CONDIÇÕES GERAIS	
Prazo de Pagamento:	30 DIAS
Prazo de Entrega:	30 DIAS ÚTEIS
ESTE ORÇAMENTO É VÁLIDO POR 30 DIAS.	

Vendedor:	MARCUS MACULAN SODRÉ - PROCURADOR
MASTER UNIFORMES E BRINDES IND. E COM. LTDA CNPJ: 26.583.427/0001-53	Rua Barão de Melgaço, 607 - Bairro: Porto CEP: 78.025-300 Cuiabá -MT
	Contatos: (65) 2123-4500 Email: masterun@terra.com.br

CNPJ: 26 583 427/0001-53
MASTER Uniformes e Brindes
Indústria e Comércio Ltda.
Rua Barão de Melgaço, Nº. 607
Bairro: Porto
CEP. 78025-300
CUIABÁ MT.

Orçamento Capotes

Apoio Stillus Uniformes <apoio.stillus02@gmail.com>

Sex, 08/05/2020 09:22

Para: Secretaria de Saúde <secsaudevg@hotmail.com>

Superintendência de Gestão SMS-VG
Nº 09
RUERICA: 10

📎 2 anexos (186 KB)

PREF. VÁRZEA GRANDE - SAÚDE.pdf; image003.jpg;

Bom Dia Claudete,

Segue orçamento dos Capotes.

Atenciosamente.

Fabiane Moya Moreira

Auxiliar Administrativo

(65) 3637 2577 / (65) 99628-7532

📎 Descrição: Descrição: Descrição: Descrição: Descrição: Descrição: Descrição: STILLUS

		ORÇAMENTO		F-COMERCIAL-001	
				Nº DE FOLH A 01	REVISÃO: 01
SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA					
CNPJ: 08.711.005/0001-34			I. ESTATUAL: 13334773-7		
ENDEREÇO: Av. Miguel Sutil, 14.230/ Bairro- Ubatã/ CEP 78015-100 - Cuiabá-MT					
Fone/Fax: (65) 3637-2577/ 3637-5489/9 99810704			Email: cortestillus@terra.com.br		
Contato: SANDRA MARA			65-3637-2577		
DADOS CLIENTE					
CLIENTE:	SECRETARIA DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE				
CONTATO:	GRACINHA				
FONE:	(65) 98464-6292 ou 98459-7207				
E-MAIL:	Secretaria de Saúde <secsaudevg@hotmail.com>				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	P.UNIT	TOTAL	
1	2.438	Capote cirurgico manga longa, comprimento 1,5 metros, TNT 80, com elastico no punho e gola para ajuste, ajuste atrás em tiras.	R\$ 21,00	R\$ 51.198,00	
				R\$ -	
				R\$ -	
				R\$ -	
				R\$ -	
				R\$ -	
TOTAL GERAL			R\$	51.198,00	
PAGAMENTO	A VISTA				
PRAZO ENTREGA	20 DIAS				
VALIDADE	60 dias				
OBSERVAÇÕES					

CNPJ: 08 711 005/0001-34

S. M. Giustti de Arruda & Cia
Ltda - ME

Av. Miguel Sutil, Nº. 14230 - Quadra 9
Lote 5 - Bairro Coophamii
CEP. 78015-100

CUIABÁ

MT.

CUIABÁ-MT, 07 DE MAIO DE 2020

Sandra Mara Giustti de Arruda

Sandra Mara Giustti de Arruda
Sócia Proprietária

RG: 0814192-4 - SEJUSP-MT

CPF: 545.300.591-20

CNPJ 08.711.005/0001-34

MÉDIA
R\$ 35,93

MEDIANA
R\$ 38,00

MENOR
R\$ 26

FILTROS APLICADOS

Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
7 of 109745 AVENTAL, AVENTAL HOSPITALAR, AVENTAL OU CAPOTE CIRÚRGICO 2020

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00076/2020	00001	Dispensa de Licitação	434402	AVENTAL HOSPITALAR	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRURGICO, MATERIAL* SMS, TAMANHO* G, GRAMATURA CERCA DE 60 G/CM2, COR* COM COR, CARACTERISTICA ADICIONAL MANGA LONGA, ESTERILIDADE* ESTERIL, USO ÚNICO	UNIDADE	4.000	R\$26,00	EMEC MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	01/04/2020
00029/2020	00001	Dispensa de Licitação	434402	AVENTAL HOSPITALAR	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRURGICO, MATERIAL* SMS, TAMANHO* G, GRAMATURA CERCA DE 60 G/CM2, COR* COM COR, CARACTERISTICA ADICIONAL MANGA LONGA, ESTERILIDADE* ESTERIL, USO ÚNICO	UNIDADE	450	R\$38,00	PHAROS HOSPITALAR LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	250061 - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO- GESTAO	26/03/2020

017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Departamento: Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande

Relatório de Cotação: cotação rápida 6821

Relatório gerado no dia 19/05/2020 17:07:59 (IP: 200.252.195.146)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) avental hospitalar	30	1 Unidade	39,50	R\$ 39,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 12ª Região Militar Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira	NºPregão:52020 UASG:160545	06/05/2020	R\$ 40,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO	NºPregão:292020 UASG:982793	30/04/2020	R\$ 36,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	NºPregão:192020 UASG:989135	23/04/2020	R\$ 48,00
4	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS	NºPregão:612020 UASG:120195	03/04/2020	R\$ 34,00
Valor Unitário				R\$ 39,50
			Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,50	
		Valor Global:		R\$ 39,50

Detalhamento dos Itens

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	avental hospitalar, tipo capote cirúrgico, material* sms, tamanho* gg, gramatura cerca de 60 g/cm2, cor* com cor, característica adicional manga longa, esterilidade* estéril, uso único	
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 40,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

12ª Região Militar

Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Objeto: Eventual aquisição de roupa de cama e vestuário hospitalar.

Descrição: AVENTAL HOSPITALAR - AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* SMS, TAMANHO* GG, GRAMATURA CERCA DE 60 G/CM2, COR* COM COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO

Data: 05/05/2020 09:11

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão 52020 / UASG:160545

Lote/Item: /12

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: Unidade

UF: AM

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

08.084.695/0001-49 ELLEN MOALLEM - ME
* VENCEDOR *

R\$ 40,00

Marca: santanense

Fabricante: Habib decorações

Modelo: CAPOTE/AVENTAL CIRÚRGICO

Descrição: CAPOTE/AVENTAL CIRÚRGICO - tamanho GG, mangas longas, punho com malha sanfonada 100% de algodão, altura mínima de 1,30 m. Material Brim leve, 100% algodão, cor cor AZUL ROYAL personalizar a LOGOMARCA do HGU-SGC, conforme modelo de monograma em anexo no tamanho de 10 cm x 10 cm (altura x largura), na região lateral direita do peito, de COR PRETA tecido com tinta resistente ao processo de lavanderia hospitalar

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Itajubá	R DOCTOR HOFMANN, 220	Habib El Moallem	(35) 3622-4466	habib@habib-decoracoes.com.br

03.890.627/0001-53 BARRETO'S INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME

R\$ 45,00

Marca: BARRETOS

Fabricante: BARRETOS

Modelo: NAO SE APLICA

Descrição: CAPOTE/AVENTAL CIRÚRGICO - tamanho GG, mangas longas, punho com malha sanfonada 100% de algodão, altura mínima de 1,30 m. Material Brim leve, 100% algodão, cor cor AZUL ROYAL personalizar a LOGOMARCA do HGU-SGC, conforme modelo de monograma em anexo no tamanho de 10 cm x 10 cm (altura x largura), na região lateral direita do peito, de COR PRETA tecido com tinta resistente ao processo de lavanderia hospitalar.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R MACHADO MONTEIRO, 177	(71) 3242-4590	barretos.com@ig.com.br

21.581.716/0001-08 DANY KAITON PINHO DOS SANTOS

R\$ 79,00

Marca: DK

Fabricante: Fabricação Própria

Modelo: CAPOTE CIRÚRGICO

Descrição: CAPOTE/AVENTAL CIRÚRGICO - tamanho GG, mangas longas, punho com malha sanfonada 100% de algodão, altura mínima de 1,30 m. Material Brim leve, 100% algodão, cor cor AZUL ROYAL personalizar a LOGOMARCA do HGU-SGC, conforme modelo de monograma em anexo no tamanho de 10 cm x 10 cm (altura x largura), na região lateral direita do peito, de COR PRETA tecido com tinta resistente ao processo de lavanderia hospitalar.

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA MAJOR GABRIEL, 1190	(92) 9213-6688	danykaiton@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 36,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Data: 30/04/2020 10:01

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de roupas cirúrgicas, lençóis e colchões..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: AVENTAL HOSPITALAR - AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* ALGODÃO, TAMANHO* GG, GRAMATURA CERCA DE 150 G/CM2, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA

Identificação: NºPregão 292020 / UASG 982793

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 05/05/2020 12:42

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: Unidade

UF: AL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

30.869.154/0001-85 ELUGENIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA.

* VENCEDOR *

13
12

R\$ 36,00

Marca: ELUZ

Fabricante: ELUGENIO

Modelo: ELUGENIO

Descrição: CAPOTE – PARA USO HOSPITALAR, EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, COM PUNHO SANFONADO E CINTO TEXTURA ENCORPADA, RESISTÊNCIA E LAVAGEM EM CLORO, ABERTO NAS COSTAS, DECOTE REDONDO, COM LOGOMARCA FRONTAL CONFORME INFORMADO NA OS. COM FITAS PARA AMARRAR NA CINTURA, COM ALÇA ENTRE O DEDO POLEGAR CONFORME AS NORMAS DA ABNT. COM LOGO MARCA DO MUNICÍPIO.

Endereço:
AV SAO FRANCISCO, 924

Nome de Contato:
RHAUNYR

Telefone:
(38) 3741-4555

Email:
indmarishell@yahoo.com.br

28.844.636/0001-39 ELO TEXTIL LTDA - EPP

R\$ 39,90

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIA

Modelo: Conforme Edital

Descrição: CAPOTE – PARA USO HOSPITALAR, EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, COM PUNHO SANFONADO E CINTO TEXTURA ENCORPADA, RESISTÊNCIA E LAVAGEM EM CLORO, ABERTO NAS COSTAS, DECOTE REDONDO, COM LOGOMARCA FRONTAL CONFORME INFORMADO NA OS. COM FITAS PARA AMARRAR NA CINTURA, COM ALÇA ENTRE O DEDO POLEGAR CONFORME AS NORMAS DA ABNT. COM LOGO MARCA DO MUNICÍPIO.

Endereço:
R DORIVAL SONCELA, 10

Nome de Contato:
HENRIQUE

Telefone:
(45) 3231-1556

Email:
elotextil0@gmail.com

20.139.294/0001-44 META COMERCIAL EIRELI - ME

R\$ 41,88

Marca: real

Fabricante: real

Modelo: conforme edital

Descrição: Pregão nº 292020 Item: 4 - AVENTAL HOSPITALAR Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP Aplicabilidade Decreto 7174 : Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01 **Descrição:** AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL * ALGODÃO, TAMANHO* GG, GRAMATURA CERCA DE 150 G/CM2, COR* COM CGR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA

Endereço:
AV PERIMETRAL, 990

Nome de Contato:
ELSON

Telefone:
(62) 3285-6650

Email:
metacomercial2014@hotmail.com

03.890.627/0001-53 BARRETO'S INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA ME

R\$ 41,90

Marca: BARRETOS

Fabricante: BARRETOS

Modelo: NAO SE APLICA

Descrição: CAPOTE – PARA USO HOSPITALAR, EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, COM PUNHO SANFONADO E CINTO TEXTURA ENCORPADA, RESISTÊNCIA E LAVAGEM EM CLORO, ABERTO NAS COSTAS, DECOTE REDONDO, COM LOGOMARCA FRONTAL CONFORME INFORMADO NA OS. COM FITAS PARA AMARRAR NA CINTURA, COM ALÇA ENTRE O DEDO POLEGAR CONFORME AS NORMAS DA ABNT. COM LOGO MARCA DO MUNICÍPIO.

Estado: BA **Cidade:** Salvador **Endereço:** R MACHADO MONTEIRO, 177

Telefone:
(71) 3242-4590

Email:
barretos.com@ig.com.br

40.397.929/0001-10 VAN LOOK CONFECÇOES LTDA - ME

R\$ 46,00

Marca: van look

Fabricante: van look

Modelo: 1

Descrição: CAPOTE – PARA USO HOSPITALAR, EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, COM PUNHO SANFONADO E CINTO TEXTURA ENCORPADA, RESISTÊNCIA E LAVAGEM EM CLORO, ABERTO NAS COSTAS, DECOTE REDONDO, COM LOGOMARCA FRONTAL CONFORME INFORMADO NA OS. COM FITAS PARA AMARRAR NA CINTURA, COM ALÇA ENTRE O DEDO POLEGAR CONFORME AS NORMAS DA ABNT. COM LOGO MARCA DO MUNICÍPIO.

Estado: RJ **Cidade:** Rio de Janeiro

Endereço:
R ROSANA, 61

Telefone:
(21) 3839-7808

Email:
vanlook@iglobo.com

32.310.985/0001-48 PROMAC COMERCIAL EIRELI

R\$ 47,40

Marca: PROMAC

Fabricante: PROMAC

Modelo: UNIDADE

Descrição: CAPOTE – PARA USO HOSPITALAR, EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, COM PUNHO SANFONADO E CINTO TEXTURA ENCORPADA, RESISTÊNCIA E LAVAGEM EM CLORO, ABERTO NAS COSTAS, DECOTE REDONDO, COM LOGOMARCA FRONTAL CONFORME INFORMADO NA OS. COM FITAS PARA AMARRAR NA CINTURA, COM ALÇA ENTRE O DEDO POLEGAR CONFORME AS NORMAS DA ABNT. COM LOGO MARCA DO MUNICÍPIO.

Endereço:
AVENIDA MENINO MARCELO, 92

Telefone:
(82) 9942-1290 / (82) 8841-1290

Email:
gerencia@promacomercial.com.br

32.716.419/0001-30 MIRACY ALVES DE FARIA RODRIGUES 85503286100

R\$ 49,79

Marca: Malha Fina Vestuario

Fabricante: Malha Fina Vestuario

Modelo: Avental

Descrição: LENÇOL CAMA, MATERIAL CRETONE 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 2,50 X 1,40 M, COR BRANCO, TIPO FIXAÇÃO SEM ELÁSTICO, GRAMATURA MÍNIMA 150 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA



INFORMAÇÃO TÉCNICA

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Trata-se processo nº 666491/2020, tem por objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EPIS PARA ATENDER A PANDEMIA DO COMORA VÍRUS - COVID 19 COM RECURSO DA PETIÇÃO CRIMINAL.

Certifico para devidos fins, que as propostas de preços foram buscadas através de portais de compras governamentais e fornecedores, conforme segue abaixo;

<http://connecta.tce.mt.gov.br/#/dashboard/public/2246>, e
<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>

MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
licitacao2@masteruniformes.com.br

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - Apoio.sttilus02@gmail.com

Informamos ainda, que o processo 666491/2020. Visando os Princípios Constitucionais nas aquisições desta secretaria foi realizada a Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa SCL N. 02/2016.

Por ser verdade, firmo a presente.

Várzea Grande, 03 de Junho de 2020.

José dos Santos Rosa Possari

Matricula: 126913

Superintendência de Aquisição/SMSVG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relatório de Cotação de Preços

Superintendente de Gestão SMO-VG
Nº 15
RUBRICA: VP

Data: 03/06/2020
Página: 1

Cotação: 137/2020

Data: 03/06/2020

Status: Concluído

Vigência: 03/09/2020

Material/Serviço: 118058 - CAPOTE CIRURGICO MANGA LONGA, COMPRIMENTO 1,5 METROS, TNT GRAMATURA 80, Unidade: UN
COM ELASTICO NO PUNHO

Item	Nome do Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Sub Total
1	ELUGENIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	2.438,0000	36,0000	87.768,0000
2	HOSPITAL SERVIDORES DO ESTADO/RJ	2.438,0000	38,0000	92.644,0000
3	ELLEN MOALLEM ME	2.438,0000	40,0000	97.520,0000
4	SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP	2.438,0000	21,0000	51.198,0000
5	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	2.438,0000	22,5000	54.855,0000
6	COMANDO DA AERONÁUTICA CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS	2.438,0000	26,0000	63.388,0000

Valor Unitário Médio: 30,5833 Total Médio: 74.562,0854

Geral Unitário Médio: 30,5833 Total Geral Médio: 74.562,0854

J. P. P. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Pedido de Compra Nº 256/2020

Superintendente de Gestão GMSAVG
Nº 16
RUBRICA: [assinatura]

Data: 03/06/2020
Página: 1

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EPIS PARA ATENDER A PANDEMIA DO CORONA VIRUS - COVID 19 COM
RECURSO DA PETIÇÃO CRIMINAL

Grupo: 103 MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Registro de Preço (S/N): Não

Cotacao de Preço: 137/2020

Concessão Sem Ônus (S/N): Não

Requisitante: 33877 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

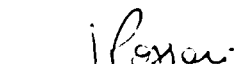
Item	Código	Descrição do Material/Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Total
1	118058	CAPOTE CIRURGICO MANGA LONGA, COMPRIMENTO 1,5 METROS	2.438,0000	UN	30,5833	74.562,0854
Especificação CAPOTE CIRURGICO MANGA LONGA, COMPRIMENTO 1,5 METROS, TNT GRAMATURA 80, COM ELASTICO NO PUNHO E GOLA PARA AJUSTE, AJUSTE ATRÁS EM TIRAS.						

Valor Total R\$: 74.562,0854

Preparado em: 03/06/2020

Autorizado em: ____/____/____

Reservado em: ____/____/____


JOSE DOS SANTOS ROSA POSSARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
TERMO DE REFERÊNCIA

Data de impressão: 03/06/2020

Hora: 16:12

Página: 1

REF. PROC. DE COMPRA Nº: 114/2020
ITENS DO(A) DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº: 0/ 0

Item	Especificação	Especificação Proponente (c/marca)	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total em R\$
1	CAPOTE CIRURGICO MANGA LONGA, COMPRIMENTO 1,5 METROS, TN		UN	2438,00	30,5833	74.562,0854
	Especificação: CAPOTE CIRURGICO MANGA LONGA, COMPRIMENTO 1,5 METROS, TNT GRAMATURA 80, COM ELASTICO NO PUNHO E GOLA PARA AJUSTE, AJUSTE ATRÁS EM TIRAS.					

Prazo de Entrega: _____

Validade Proposta: _____

Garantia: _____

Condições Pagamento: _____

Condições Reajuste: _____

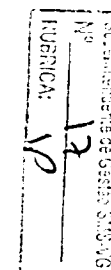
OBS.: _____

Carimbo da Firma com C.N.P.J.

1/1
Data

[Assinatura]
Assinatura do Proponente

Valor Total deste Termo de Referência: 74562,09 (SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS)



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

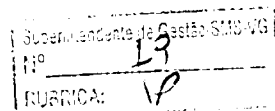
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MASTER	SM GIUSTTI	PAINEL PREÇOS
1	Capote cirúrgico manga longa, comprimento 1,5 metros, TNT gramatura 80, com elástico no punho e gola para ajuste, ajuste atrás em tiras	2.438	22,50	21,00	26,00 36,00 38,00 40,00

Várzea Grande, 03 de Junho de 2020.


 José dos Santos Rosa Possari

Matricula: 126913

Superintendência de Aquisição/SMSVG



PROJETO BÁSICO N.17/2020

PROCESSO Nº 666491/2020

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. DA CI DE ORIGEM N.591/2020/SMS/VG

DATA: 08/05/2020.

3. DO OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR PARA COMBATER A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da pandemia do novo Coronavírus humano (COVID-19).

Considerando as medidas de precaução por meio de gotículas e aerossóis que são as principais formas de transmissão, sendo assim os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador.

Contudo, o uso da paramentação tem como finalidade original a formação de uma barreira microbiológica contra penetração de microorganismo no sítio cirúrgico do paciente, oriundos dele mesmo, dos profissionais, materiais, equipamentos e ar ambiente, sendo assim o uso do capote impermeável é de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados nas Unidades de Saúde.



A presente solicitação tem por objeto a aquisição de copote impermeável para atender as necessidades das unidades de urgência e emergência da Secretaria de Saúde do município de Várzea Grande/MT, sendo elas: Unidade de Pronto Atendimento UPA IPASE, Unidade de Pronto Atendimento UPA CRISTO REI e Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – HPSMVG

Considerando a demanda de atendimentos nas unidades de saúde, estima-se o quantitativo para um período de 02 meses, ressaltamos que os atendimentos podem aumentar devido ao atual cenário de alto índice de casos confirmados por COVID-19 no município de Várzea Grande/MT.

4.2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O direito à saúde, como direito social, previsto nos arts. 6º, 196 e 197 da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Várzea Grande/MT, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município.

Em que pese os materiais hospitalares faça parte do rol de materiais utilizados por esta Secretaria, a presente aquisição não se destina ao atendimento da demanda regular, mas sim ao enfrentamento do surto mundial causado pelo novo coronavírus (Covid-19), reconhecido pela Organização Mundial de Saúde como “Pandemia” e da decretação do estado de emergência em todo o território do Município de Várzea Grande por intermédio do Decreto 29/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à



pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), a necessidade destes materiais hospitalares precisam ser adquiridos com urgência para serem utilizados.

Assim, a presente contratação se fundamenta na Lei Federal nº 13.979/2020, com a Medida Provisória nº 926/2.020 e será efetuada mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 4ª da mencionada Lei:

Art. 4º- É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

4.3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

A escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço por item constante no Projeto Básico.





Realizou-se pesquisa de mercado para comparar preços, a que demonstrou o melhor preço para a aquisição do material foi a empresa: **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - CNPJ: 08.711.005/0001-34**, com menor custo para o município.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - CNPJ: 08.711.005/0001-34						
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	CÓD UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Capote cirúrgico manga longa, comprimento 1,5 metros, TNT 80, com elástico no punho e gola para ajuste, ajuste atrás em tiras.	434402	1	2.438	21,0000	51.198,0000
TOTAL GERAL						R\$ 51.198,0000

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O Valor estimado totaliza a importância de **R\$51.198,00** (cinquenta e um mil cento e noventa e oito reais).

7. DO RECURSO

(X) Decisão Judicial – Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600

8. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (x) Compras de materiais e bens comuns
- () Compras de equipamento e materiais permanentes
- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras



Superintendente de Gestão/SGMS-VG	
Nº	23
PUBLICAÇÃO	10

9. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

9.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.2. Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

9.4. Cédula de identidade (sócio proprietário/administrador)

9.5. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.5.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.5.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

9.5.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

9.5.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório a comprovação deste item.

9.5.5.. Certidão de regularidade de débito com as fazendas:

9.5.5.1. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.5.2. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.



9.5.5.2.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

9.5.5.3. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

9.5.5.3.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

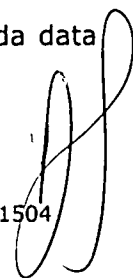
9.6.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

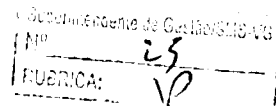
9.6.3. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.7.1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

9.7.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, apresentados na forma da lei, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº. 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.





10. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais hospitalares será de **30 (trinta) dias úteis**.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1. A entrega do material hospitalar deverá ser realizada no **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

12. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1.1. As entregas dos equipamentos hospitalares, objeto desta licitação, serão entregues conforme necessidade, da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com os quantitativos por esta solicitada.

12.1.2. O recebimento dos equipamentos hospitalares se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

b) definitivamente, pelo servidor responsável pela fiscalização do ajuste, contados da data do **recebimento provisório**, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto **e da conclusão das etapas previstas neste projeto básico**.

12.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar o contrato, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

13.2. Fornecer os dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

13.3. Disponibilizar os equipamentos hospitalares, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;



13.4. Os itens que constam neste Projeto Básico serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o projeto, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

13.5. A nota fiscal deverá especificar a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**.

13.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

13.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

13.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

13.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.10. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondência;

13.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

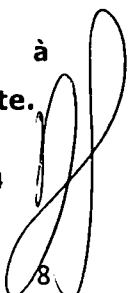
13.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

13.13. Substituir de imediato, após notificação formal, o material hospitalar entregues em desacordo com as especificações do Projeto Básico, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

13.14. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

13.15. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

13.16. A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte.**





13.17. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste projeto básico.

13.18. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

13.19. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

13.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.21. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

13.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

13.23. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

13.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

14.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto;

14.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, através de seus fiscais.

14.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

14.5 A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso



de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

14.6. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

14.7. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Projeto, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

14.8. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

14.9. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste projeto básico;

14.10. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

17.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

17.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.





18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste projeto básico e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

18.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.3.1. Advertência;

18.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;



c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

18.3.2. Multa;

18.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

18.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

18.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

18.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e



contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

18.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

18.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da

Secretaria Municipal de Saúde – e-mail: gestaosmsvg@gmail.com

Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1504



Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Projeto Básico, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS PUBLICAÇÕES

- (X) Internet
- (X) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (X) Jornal Oficial do Município - AMM
- (X) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública
- (X) Dispensa de Licitação**

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

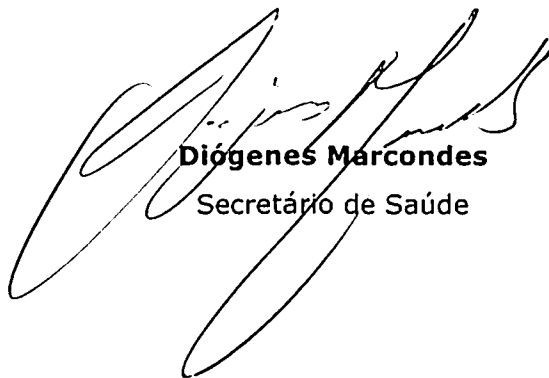


corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4 A fiscalização da futura aquisição do material hospitalar, ficará a cargo do **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos** pela Superintendente **Danielle Cristina Leite Martins de Campos**.

Várzea Grande, 4 de junho de 2020.


Diógenes Marcondes
Secretário de Saúde



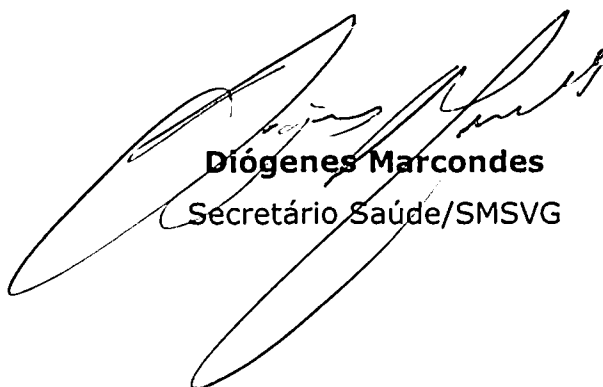
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo nº 666491/2020

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA COMBATER A PANDEMIA DO CORONAVIRUS – COVID-19** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Desse modo, AUTORIZO a despesa referente ao projeto básico nº 17/2020.

Várzea Grande-MT, 04 de junho de 2020.


Diógenes Marcondes
Secretário Saúde/SMSVG



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Protocolo de Gestão SMD-03
Nº 35
PUNICIA
1P

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201008515

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP1900174926

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CUIABA
Local

20 Dezembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2208532 em 20/12/2019 da Empresa S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, Nire 51201008515 e protocolo 191933244 - 20/12/2019. Autenticação: 5D153550D8EACEA51007982D27463D8773BEBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/193.324-4 e o código de segurança TBF7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Secretaria de Gestão
Nº 36
Data: 17

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/193.324-4	MTP1900174926	20/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
545.300.591-20	SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2208532 em 20/12/2019 da Empresa S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, Nire 51201008515 e protocolo 191933244 - 20/12/2019. Autenticação: 5D153550D8EACEA51007982D27463D8773BEBA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/193.324-4 e o código de segurança TBF7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
AUXÍLIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/11

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA
CNPJ nº 08.711.005/0001-34

7ª. (SÉTIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/08/1976, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 545.300.591-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 08141924, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliada na AVENIDA JOSÉ RODRIGUES DO PRADO, 488, APARTAMENTO 601, EDIFÍCIO MAISON GABRIELA, SANTA ROSA, CUIABÁ/MT, CEP 78.040-000, BRASIL.

JAMILLY VITORIA GIUSTTI DE ARRUDA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/12/1996, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 046.780.451-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 24019232, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliada na AVENIDA JOSÉ RODRIGUES DO PRADO, 488, APARTAMENTO 601, EDIFÍCIO MAISON GABRIELA, SANTA ROSA, CUIABÁ/MT, CEP 78.040-000, BRASIL.

Sócias da Sociedade Limitada de nome empresarial S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201008515, com sede Av. Miguel Sutil, 14.230, Quadra 09, Lote 05, Coophamil, Cuiabá/MT, CEP 78.028-015, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.711.005/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, bem como a consolidação das cláusulas contratuais nos seguintes termos:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer as seguintes atividades:

- ▶ Indústria e comércio de uniformes profissionais, esportivos, promocionais, escolares, bonés, brindes, roupas sob medida;
- ▶ Fabricante de EPI (equipamento de proteção individual);
- ▶ Comércio atacadista de tecidos, cama mesa e banho, artigos de aviamentos, roupas e acessórios, bolsas, malas, mochilas, frascadeiras, colchonetes, móveis, artigos escolares, produtos higiênicos e hospitalar, material de escritório e máquinas de costura;
- ▶ Comércio atacadista de cosméticos, perfumes e materiais odontológicos;
- ▶ Comércio atacadista de calçados, tênis, chinelos, e material de segurança e esportivo;
- ▶ Comércio atacadista de filtros de água;
- ▶ Comércio atacadista de artigos e acessórios militares (algema, colete, boina, luva, distintivo, cinto, coldre, apito, cordel, cassetete, coturno, gorro, quepe, capacete, espada e carteira);
- ▶ Prestação de serviços de confecção (cama, mesa e banho);
- ▶ Prestação de serviços de bordados;
- ▶ Prestação de serviços gráficos, banners, serigrafia e xerox.
- ▶ Locação de mão de obra temporária.



S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA
CNPJ nº 08.711.005/0001-34

**7ª. (SÉTIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE LIMITADA**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

1413-4/02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais.
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.
4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho.
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados.
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
1741-9/02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo.
7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**TENDO EM VISTA AS ALTERAÇÕES VERIFICADAS, O CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO**

SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 10/08/1976, casada em **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, EMPRESÁRIA, CPF nº 545.300.591-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 08141924, órgão expedidor **SJ - MT**, residente e domiciliada na **AVENIDA JOSÉ RODRIGUES DO PRADO, 488, APARTAMENTO 601, EDIFÍCIO MAISON GABRIELA, SANTA ROSA, CUIABÁ/MT, CEP 78.040-000, BRASIL.**

JAMILLY VITORIA GIUSTTI DE ARRUDA nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 28/12/1996, **SOLTEIRA**, EMPRESÁRIA, CPF nº 046.780.451-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 24019232, órgão expedidor **SEJSP - MT**, residente e domiciliada na **AVENIDA JOSÉ RODRIGUES DO PRADO, 488, APARTAMENTO 601, EDIFÍCIO MAISON GABRIELA, SANTA ROSA, CUIABÁ/MT, CEP 78.040-000, BRASIL.**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2208532 em 20/12/2019 da Empresa **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**, Nire 51201008515 e protocolo 191933244 - 20/12/2019. Autenticação: 5D153550D8EACEA51007982D27463D8773BEB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/193.324-4 e o código de segurança TBF7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/11

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA
CNPJ nº 08.711.005/0001-34

**7ª. (SÉTIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE LIMITADA**

Sócias da Sociedade Limitada de nome empresarial S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201008515, com sede Av. Miguel Sutil, 14.230, Quadra 09, Lote 05, Coophamil, Cuiabá/MT, CEP 78.028-015, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.711.005/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo a consolidação mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, com sede e foro na AVENIDA MIGUEL SUTIL, 14.230, QUADRA 09 LOTE 05, COOPHAMIL, CUIABÁ/MT, CEP 78.028-015.

CLÁUSULA SEGUNDA

2ª. A sociedade tem como atividade o ramo de:

- ▶ Indústria e comercio de uniformes profissionais, esportivos, promocionais, escolares, bonés, brindes, roupas sob medida;
- ▶ Fabricante de EPI (equipamento de proteção individual);
- ▶ Comercio atacadista de tecidos, cama mesa e banho, artigos de aviamentos, roupas e acessórios, bolsas, malas, mochilas, frasqueiras, colchonetes, móveis, artigos escolares, produtos higiênicos e hospitalar, material de escritório e maquinas de costura;
- ▶ Comercio atacadista de cosméticos, perfumes e materiais odontológicos;
- ▶ Comercio atacadista de calçados, tênis, chinelos, e material de segurança e esportivo;
- ▶ Comercio atacadista de filtros de água;
- ▶ Comercio atacadista de artigos e acessórios militares (algema, colete, boina, luva, distintivo, cinto, coldre, apito, cordel, cassetete, coturno, gorro, quepe, capacete, espada e carteira);
- ▶ Prestação de serviços de confecção (cama, mesa e banho);
- ▶ Prestação de serviços de bordados;
- ▶ Prestação de serviços gráficos, banners, serigrafia e xerox.
- ▶ Locação de mão de obra temporária.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais.
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
- 1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.
- 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2208532 em 20/12/2019 da Empresa S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, Nire 51201008515 e protocolo 191933244 - 20/12/2019. Autenticação: 5D153550D8EACEA51007982D27463D8773BEBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/193.324-4 e o código de segurança TBF7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/11

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA
CNPJ nº 08.711.005/0001-34

7ª. (SÉTIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados.
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
1741-9/02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo.
7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária.

CLÁUSULA TERCEIRA

3ª. O capital social e de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado ficando desta forma distribuída as sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA	396.000	99%	R\$ 396.000,00
JAMILLY V. GIUSTTI DE ARRUDA	4.000	01%	R\$ 4.000,00
TOTAL	400.000	100%	R\$ 400.000,00

CLÁUSULA QUARTA

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2007 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

5ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA SEXTA

6ª. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA

7ª. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). Confere ainda amplo poderes em licitações perante órgãos públicos para ofertar lances, desistir de prazos e recursos, tendo por finalidade a resolução dos negócios em referência.

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA
CNPJ nº 08.711.005/0001-34

**7ª. (SÉTIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE LIMITADA**

CLÁUSULA OITAVA

8ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA

10ª. Nos mês do término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

11ª. As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

12ª. Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou Inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

13ª. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA
CNPJ nº 08.711.005/0001-34

**7ª. (SÉTIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE LIMITADA**

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento.

CUIABÁ/MT, 05 de Dezembro de 2019.

SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA
CPF: 545.300.591-20

JAMILLY VITORIA GIUSTTI DE ARRUDA
CPF: 046.780.451-63



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2208532 em 20/12/2019 da Empresa S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, Nire 51201008515 e protocolo 191933244 - 20/12/2019. Autenticação: 5D153550D8EACEA51007982D27463D8773BEBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/193.324-4 e o código de segurança TBF7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

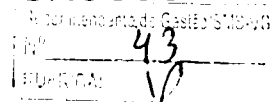
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/193.324-4	MTP1900174926	20/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.780.451-63	JAMILLY VITORIA GIUSTTI DE ARRUDA
545.300.591-20	SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2208532 em 20/12/2019 da Empresa S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, Nire 51201008515 e protocolo 191933244 - 20/12/2019. Autenticação: 5D153550D8EACEA51007982D27463D8773BEBE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/193.324-4 e o código de segurança TBF7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, de NIRE 5120100851-5 e protocolado sob o número 19/193.324-4 em 20/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2208532, em 20/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wellington Dias De Sousa.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
545.300.591-20	SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
545.300.591-20	SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA
046.780.451-63	JAMILLY VITORIA GIUSTTI DE ARRUDA

Cuiabá, sexta-feira, 20 de dezembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Protocolo de Registro de Documento
Nº 45
1º

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.637.081-45	WELLINGTON DIAS DE SOUSA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. sexta-feira, 20 de dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2208532 em 20/12/2019 da Empresa S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, Nire 51201008515 e protocolo 191933244 - 20/12/2019. Autenticação: 5D153550D8EACEA51007982D27463D8773BEBA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/193.324-4 e o código de segurança TBF7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/11

46
18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDINO MENDES DE PAIVA

FOLEOGRÁFICO

Imajusti de Arruda
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0814192-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/08/2011

NOME SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA

FILIAÇÃO LUIZ GIUSTTI

MERCEDES GIUSTTI DATA DE NASCIMENTO 10/08/1976

NATURALIDADE CORONEL VIVIDA-PR

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. 178 FLS.291

TERM 8074

VARZEA GRANDE MT

CPF 545300591-20

Telma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Matronal da Identificação Técnica

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 08.875-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 88740205180838550355-1; Data: 02/05/2018 08:55:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AQV55547-C06F

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 09:46:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 972602

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2021 09:41:15 (hora local)**.

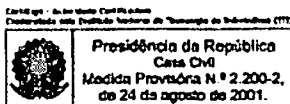
¹Código de Autenticação Digital: 88740205180838550355-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcba39a5e1b846f5628251258cdf6ace2e74ba7af91564f5f5eccadd52bd5b2ba55063089b08df5797d3eebc
a7c087ed4788f3a3969d35555bf5951b5df19887b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ARCELDO MEIREZ DE PAIVA

POUCAS DÍGITO

family rebozo g. de arruda
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2401923-2 DATA DE EMISSÃO 22/07/2014

NOME JANILLY VITORIA GIUSTTI DE ARRUDA

FILIAÇÃO JANIN BENEDITO DE ARRUDA

SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA

NATURALIDADE CUIABÁ-MT DATA DE NASCIMENTO 28/12/1996

DOIS CINQUEN C. NASC. TERM. 53148 LIV. 46 A FLS. 273 V

VARZEA GRANDE-MT

CIF 046.780.451-63

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.110.01.03/03/00

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04.875-0
Av. Presidente Figueiredo, 115 - Centro - CEP 05010-000 - São Paulo - SP - Tel. 011 3064-1111 - Fax 011 3064-1112

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 emitindo e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou-lo.

Cód. Autenticação: 88740205180838550391-1; Data: 02/05/2018 08:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGV55583-T2HJ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Por Valor do Ato e da Confirmação
Título

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/05/2020 09:48:40 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 972601

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 04/05/2021 09:39:40 (hora local).

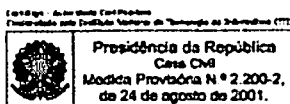
¹Código de Autenticação Digital: 88740205180838550391-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcb39a5e1b846f5628251258cdf6ace2e6fe3d36fac4178cc974529a201c890a55063089b08df5797d3eebc
a7c087ed455acc76cf33aeeab11c70bef5f670922





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.711.005/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2007
NOME EMPRESARIAL S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STILLUS UNIFORMES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MIGUEL SUTIL	NÚMERO 14.230	COMPLEMENTO QUADRA09 LOTE 05
CEP 78.028-015	BAIRRO/DISTRITO COOPHAMIL	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO stillusu@terra.com.br	
TELEFONE (65) 3637-2577		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2020 às 13:02:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



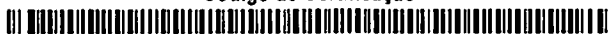
PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2020

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



89768403688212020090216267

CM

94069

CNPJ/CPF

08.711.005/0001-34

Identificador

315724

Razão Social

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

Nome Fantasia

STILLUS UNIFORME'S

Atividade Principal

1413-4/02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais

Atividade Secundária

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
4641-9/02 - Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4643-5/01 - Comercio atacadista de calçados
4646-0/01 - Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4649-4/99 - Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especific
1741-9/02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial
7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária

Localização

Av. MIGUEL SUTIL, 14230 - QD 9 LT 05 - COOPHAMIL

Data Abertura Empresa

01/03/2007

Area Utilizada/m²

576

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

10/05/2007

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

26/02/2020

Inscr. Cad Imobiliário

01.4.14.025.0124.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51201008515

Ressalva

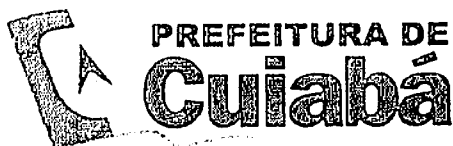
DIOCLEDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 26 de Fevereiro de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



SMADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO URBANO



LICENÇA DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 146 de 08 de Janeiro de 2007, Termo de Cooperação Técnica 016/2012 SEMA/PMC em seu anexo único e demais normas pertinentes, expede a presente Licença a:

S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA-EPP

Validade: 05 anos

licença nº.263/2016

Data Emissão: 16/06/2016

CPF/CNPJ: 08711005000134

Processo nº: 0.063.820/20161

Data do Protocolo: 16/06/2016

Parecer Técnico nº: nº.471/2016

Responsável Técnico: João R. de Oliveira - Biólogo CRBio 054020/01-D

Atividade da Empresa:

Confecção, sob medida de roupas profissionais

Atividade Licenciada:

Confecção, sob medida de roupas profissionais

Localização:

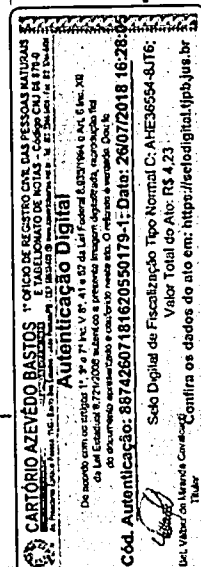
Avenida Miguel Sutil, 14230-Coophamil

Ana Eveline
Ana Eveline Mendonça Mourato Lima
Especialista em Registro e
Fiscalização - Geógrafa
Matrícula: 4006428

Valdicleia Santos da Luz
Valdicleia Santos da Luz
Diretora de Controle Ambiental
SMADES
Matrícula: 4855007

Manoel Resende Porto
Manoel Resende Porto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Urbano - SMADES

Coordenadoria de Licença Ambiental - CLA
(65) 3645.6212



CONDIÇÕES GERAIS:

- 1 - Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento, acompanhada do Alvará de Localização e funcionamento do ano vigente.
- 2 - A renovação do prazo de validade desta Licença, caso necessário deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos de seu prazo de validade;
- 3 - À SMADES é reservado o direito de, a qualquer momento e de acordo com a legislação vigente, exigir melhorias e ou alterações nas instalações do Empreendimento.

CONCLUSÃO:

Conforme vistoria técnica, ficou constatado que não há impedimento ambiental e o empreendimento encontra-se em conformidade com a **Lei Complementar nº004/1992** e observar o disposto na **Lei Complementar nº389/2015 de Uso e Ocupação do Solo**.

A requerente apresentou demais documentos exigidos portanto, somos favoráveis ao deferimento do processo referente a solicitação de **Licença de Operação (L.O)**.

CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existente, caso haja.

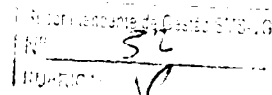
Documentos anexos à licença: Parecer Técnico nº471/2016

Ana Eveline M. Mourato Lima
Ana Eveline M. Mourato Lima
Especialista em Regularização e
Fiscalização - Geologia
Matrícula: 4006428

Coordenadoria de Licença Ambiental - CLA
(65) 3645.6212

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cuiabá/MT
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº da Lei nº 20.180/2014 e Art. 1º, III do Ato nº 40.464/2014 do Poder Judiciário, o presente documento eletrônico é autenticado nos termos da Lei nº 11.942/2009, que altera a Lei nº 11.942/2009, de 14 de maio de 2009, para acrescentar a expressão "eletrônico" aos termos "documento" e "assinatura".
Cód. Autenticação: 88742607181620550179-2; Data: 26/07/2018 16:28:34
São Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHE3653-PN25;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23;
Ela Valida/ou Invalida Contém os dados do ato em: <https://seledigital.tpb.jus.br>
Tela

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/09/2019 10:29:48 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1039284

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 16/09/2020 10:26:53 (hora local).

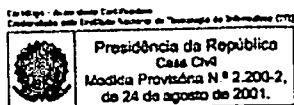
¹Código de Autenticação Digital: 88742607181620550179-1 a 88742607181620550179-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfc4714f51fce9f1f27353fbff4d013ab8beac166a91e9b5289f31e17e4d2249055063089b08df5797d3eebca7c087ed41aa420da42c601db922c7a3dd44a232a



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51201008515	CNPJ 08.711.005/0001-34
NOME EMPRESARIAL S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1A.BD.6C.2A.CC.98.9A.23.68.92.C0.A0.13.CA.33.3F.71.30.BE.E0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	54574510978	RENEU GRAEBNER:5457451097	103284016180253052 014859166014109707 802	07/02/2020 a 06/02/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08711005000134	S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA:08711005000134	202336384202774007 83	06/09/2019 a 06/09/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

1A.BD.6C.2A.CC.98.9A.23.68.92.C0.A0
 .13.CA.33.3F.71.30.BE.E0-2

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/05/2020 às 20:28:03

B7.97.59.33.BF.E4.F2.AE
 D3.E7.E8.E1.7F.08.A7.4D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 08.711.005/0001-34
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA
 NIRE 51201008515
 CNPJ 08.711.005/0001-34
 Número de Ordem 11
 Natureza do Livro LIVRO DIARIO GERAL
 Município CUIABA
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 21/03/2007
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2019
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 20538

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA
 Natureza do Livro LIVRO DIARIO GERAL
 Número de ordem 11
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 20538
 Data de inicio 01/01/2019
 Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.BD.6C.2A.CC.98.9A.23.68.92.C0.A0.13.CA.33.3F.71.30.BE.E0-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.711.005/0001-34

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA BRUTA		R\$ 3.545.676,23	R\$ 4.457.579,31
PRODUTOS	VENDA DE	R\$ 3.447.979,23	R\$ 4.441.149,11
PRESTADOS	SERVIÇOS	R\$ 97.697,00	R\$ 16.430,20
	(-) DEDUÇÕES	R\$ (606.651,87)	R\$ (829.539,86)
DE VENDA DE PRODUTOS	(-) (-) DEVOLUÇÃO	R\$ (191.134,17)	R\$ (191.648,40)
	(-) (-) ICMS	R\$ (3.614,39)	R\$ (0,00)
NACIONAL	(-) (-) SIMPLES	R\$ (411.903,31)	R\$ (637.891,46)
	(-) CUSTOS	R\$ (1.836.902,25)	R\$ (2.617.851,37)
	(-) MATÉRIA-PRIMA	R\$ (1.111.971,71)	R\$ (1.609.187,20)
ORDENADOS	(-) SALÁRIOS E	R\$ (459.209,01)	R\$ (689.133,04)
	(-) 13º SALÁRIO	R\$ (35.091,71)	R\$ (56.980,99)
	(-) FÉRIAS	R\$ (43.391,28)	R\$ (65.016,77)
	(-) FGTS	R\$ (55.145,24)	R\$ (66.941,26)
E AVISO PRÉVIO	(-) INDENIZAÇÕES	R\$ (26.856,76)	R\$ (16.174,08)
ELETRICA	(-) ENERGIA	R\$ (19.068,59)	R\$ (25.546,70)
BENS NA PROD.	(-) MANUT/REP DE	R\$ (34.348,25)	R\$ (29.329,75)
	(-) DEPRECIAÇÃO	R\$ (42.233,82)	R\$ (35.380,68)
	(-) BONIFICAÇÃO	R\$ (86,64)	R\$ (872,90)
CARRETOS	(-) FRETES E	R\$ (17.870,01)	R\$ (40.971,41)
COMPRA	(-) DEVOLUCAO DE	R\$ 8.370,77	R\$ 17.683,41
	(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (115.150,55)	R\$ (133.462,58)
VENDAS	(-) DESPESAS COM	R\$ (105.215,57)	R\$ (109.344,48)
BONIFICACOES	(-) BRINDES E	R\$ 86,64	R\$ (0,00)
DE VEÍCULOS	(-) MANUTENÇÃO	R\$ (37.305,96)	R\$ (1.690,39)
REPARO PREDIAL	(-) MANUTENÇÃO E	R\$ (49.062,12)	R\$ (4.014,53)
LUBRIFICANTES	(-) COMBUSTIVEL E	R\$ (7.409,76)	R\$ (25.699,78)
PRESTADOS POR TERCEIROS	(-) SERVIÇOS	R\$ (9.263,48)	R\$ (74.714,10)
REDUZIDO VALOR	(-) BENS DE	R\$ (2.260,89)	R\$ (3.225,68)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.BD.6C.2A.CC.98.9A.23.68.92.C0.A0.13.CA.33.3F.71.30.BE.E0-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.711.005/0001-34

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
	(-) DESPESAS		
TRIBUTARIAS		R\$ (9.934,98)	R\$ (24.118,10)
	(-) TAXAS		
DIVERSAS		R\$ (9.934,98)	R\$ (24.118,10)
	(-) DESPESAS		
ADMINISTRATIVAS		R\$ (111.256,02)	R\$ (119.247,34)
	(-) PRÓ-LABORE	R\$ (62.277,84)	R\$ (62.277,84)
	(-) IPVA	R\$ (5.118,63)	R\$ (0,00)
	(-) ÁGUA E ESGOTO	R\$ (4.527,25)	R\$ (6.183,87)
	(-) TELEFONE	R\$ (7.337,55)	R\$ (2.013,61)
	(-) SEGUROS	R\$ (1.760,72)	R\$ (8.323,51)
	(-) MATERIAL DE	R\$ (5.624,86)	R\$ (3.548,68)
ESCRITÓRIO			
	(-) MATERIAL DE	R\$ (3.255,03)	R\$ (3.148,15)
HIGIENE E LIMPEZA			
	(-) DEPRECIAÇÕES	R\$ (5.155,92)	R\$ (4.758,45)
E AMORTIZAÇÕES			
	(-) COPA E	R\$ (16.198,22)	R\$ (28.939,67)
COZINHA			
	(-) I. O. F.	R\$ (0,00)	R\$ (53,56)
	(-) DESPESAS	R\$ (282.918,17)	R\$ (36.613,33)
FINANCEIRAS			
	(-) JUROS	R\$ (8,92)	R\$ (3.023,11)
PASSIVOS			
	(-) JUROS E	R\$ (282.909,25)	R\$ (33.590,22)
COMISSÕES BANCÁRIAS			
	OUTRAS RECEITAS	R\$ (0,00)	R\$ 872,90
OPERACIONAIS			
	RECEITA DE	R\$ (0,00)	R\$ 872,90
BRINDES E BONIFICACOES			
	RECEITAS NÃO	R\$ 202.215,69	R\$ 71.136,51
OPERACIONAIS			
	RECUPERACAO DE	R\$ 202.215,69	R\$ 71.136,51
DESPESAS			
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 795.013,06	R\$ 792.874,24

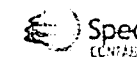
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.BD.6C.2A.CC.98.9A.23.68.92.C0.A0.13.CA.33.3F.71.30.BE.E0-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNP 08.711.005/0001-34

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

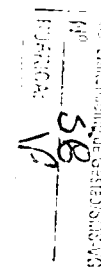
Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2019	400.000,00	126.035,95	795.013,06	0,00	1.321.049,01
Lucro Líquido			(-)394.212,12	792.874,24	398.662,12
Saldo Final em 31.12.2019	400.000,00	126.035,95	400.800,94	792.874,24	1.719.711,13
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.BD.6C.2A.CC.98.9A.23.68.92.C0.A0.13.CA.33.3F.71.30.BE.E0-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1



RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA	08.711.005/0001-34
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
21/03/2007	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
20/03/2020 18:11:51
Número do Recibo
02.07.20080.0417688-3
Autenticação
08394.71132.10864.05176



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2020

Ano-Calendário 2019

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

NP 60
SUBSCRIÇÃO 10

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 08.711.005/0001-34
Nome empresarial: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA
Data de abertura no CNPJ: 21/03/2007
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	26
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	35
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 046.780.451-63

Nome: JAMILLY VITORIA GIUSTTI DE ARRUDA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	1,00%

Número da Declaração: 087110052019001
Autenticação: 08394.71132.10864.05176

Número do Recibo: 02.07.20080.0417688-3
Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio R\$ 0,00
pela ME/EPP

CPF do sócio: 545.300.591-20

Nome: SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 62.277,84

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no 99,00%
último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio R\$ 4.837,56
pela ME/EPP

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital 0,00%
social da empresa (%)

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 08.711.005/0001-34 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou R\$ 1.604.347,76
industrialização no período abrangido pela declaração

Aquisições no mercado interno R\$ 1.604.347,76

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 191.648,40

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 17.683,41

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 2.306.443,66

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
CE	R\$ 31.386,23
ES	R\$ 26.762,35
GO	R\$ 4.777,13
MG	R\$ 651.738,64
MS	R\$ 42.720,45
PE	R\$ 40.407,00
PR	R\$ 41.891,53
RJ	R\$ 3.234,31
SC	R\$ 408.853,77
SE	R\$ 3.030,50
SP	R\$ 466.959,88
TO	R\$ 3.117,41

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
AM	R\$ 829,27
AP	R\$ 2.355,00
BA	R\$ 2.936,70
DF	R\$ 1.556,88
ES	R\$ 8.075,96
GO	R\$ 17.024,29
MA	R\$ 1.170,36
MG	R\$ 13.044,59
MS	R\$ 72.867,82

PA	R\$ 2.393,00
PE	R\$ 5.538,80
PI	R\$ 1.357,91
PR	R\$ 7.902,00
RJ	R\$ 7.452,64
RN	R\$ 999,00
SC	R\$ 3.524,60
SE	R\$ 3.003,88
SP	R\$ 7.905,06
TO	R\$ 5.300,40

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 20/03/2020 18:11:51

Número do Recibo: 02.07.20080.0417688-3

Autenticação: 08394.71132.10864.05176



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

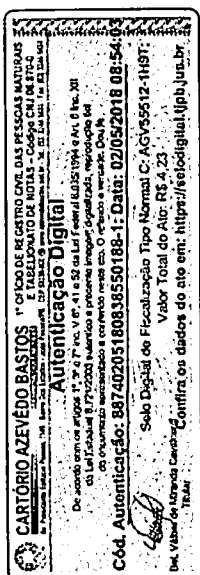
O **Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande**, situado à Av. Alzira Santana – s/n – Bairro Nova Várzea Grande-Várzea Grande/MT – Cep: 78.110-970.

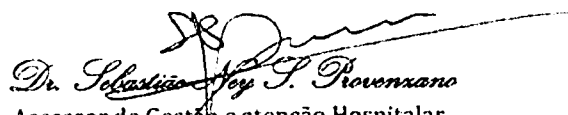
ATESTA, para devidos fins que a empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP**, CNPJ: 08.711.005/0001-34, com sede na Av. Miguel Sutil, 14230 Coophamil, Cuiabá-MT, forneceu e nos fornece **PRODUTOS HOSPITALARES** conforme os itens descritos abaixo, sendo cumpridora de todos os termos firmados em contrato.

- Lençol de tamanhos variados
- Campo cirúrgico
- Capote cirúrgico
- Jalecos
- Camiseta
- Pro-prés
- Aventais

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu e está cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Várzea Grande, 30 de Setembro de 2016.




Dr. Sebastião F. Provenzano
Assessor de Gestão e atenção Hospitalar
Hosp. Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 09:47:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 972606

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2021 09:41:15 (hora local)**.

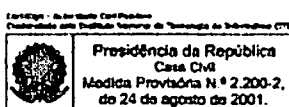
¹**Código de Autenticação Digital:** 88740205180838550188-1

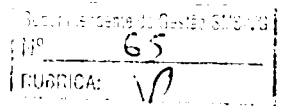
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcba39a5e1b846f5628251258cdf6ace2a87619a778aff19be65a178e0cac6ab755063089b08df5797d3eebc
a7c087ed45ba8f3299fefb3b2bc1dab747ff7e6ab





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABA - DES. JOSÉ VIDAL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 01.267.533/0001-05

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, sn - D, Cuiabá-MT

Bairro: Centro Político Administrativo- CEP: 78049905 - Fone: (65) 3648-6000/6001

CERTIDÃO Nº: 5087321

ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABA - DES. JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada, que consultando nosso banco de dados de processos distribuídos há 1 ANO, nos processos EM ANDAMENTO, em 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, referentes à ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e EXECUÇÃO FISCAL, verifiquei CONSTAR ações MOVIDAS POR S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP, CNPJ 08.711.005/0001-34:

Processo: 12443-45.2010.811.0003 (APOLO - Arq. com Custas Pendentes)

Comarca: Rondonópolis-Cível

Lotação: Quarta Vara Cível

Autor: S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP

Réu: DUARTE & ALENCAR LTDA-ME

Valor da Causa: R\$ 37.167,30

Data de Distribuição: 07/12/2010

Observações:

Certifico que a Busca referente às AÇÕES CÍVEIS ESPECIFICA NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas. "NÃO AFASTANDO A EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES CÍVEIS EM DESFAVOR DA PARTE ACIMA INDICADA".

Obs. Estão listados no PEDIDO DE CERTIDÃO > (Características da Certidão), os tipos de ações disponíveis para Certidões ESPECÍFICAS Selecionar FILTRO POR TIPO DE AÇÃO apenas se desejar que a certidão seja ESPECIFICA, neste caso será INCLUÍDA NA CERTIDÃO EMITIDA somente OS TIPOS DE AÇÕES SELECIONADAS. Caso deseje que a certidão abranja TODOS os tipos de ações CÍVEIS e/ou TODOS os tipos de ações CRIMINAIS (somente neste caso a será INCLUÍDA NA CERTIDÃO EMITIDA TODOS OS TIPOS DE AÇÕES ou seja, mais completa), abrangendo todas as ações CÍVEIS e/ou CRIMINAIS.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA
CNPJ: 08.711.005/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:47 do dia 07/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2020.

Código de controle da certidão: 8B5A.C806.BBA2.D185

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.711.005/0001-34

Certidão nº: 7562702/2020

Expedição: 01/04/2020, às 14:22:11

Validade: 27/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

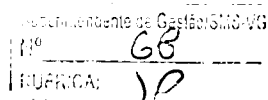
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028284655

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 01/04/2020 Hora da emissão: 11:53:56

Nome/denominação do sujeito passivo: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA
CNPJ: 08.711.005/0001-34

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.334.773-7 - S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: 30/06/2020.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: T9KUU9L2UTKLU2BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL**Atendimento ao Gestor/SMC-VG
Nº 69
DUPLICA 10**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

374716/2020

436416

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734774377

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 117872



16042020087110050001340010056537471691724520436416

NOME

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

CPF/CNPJ

08.711.005/0001-34

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Av. MIGUEL SUTIL, 14230 - QD 9 LT 05

BAIRRO

COOPHAMIL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 16 de abril de 2020

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 15 de Julho de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA



CND 38852 / 2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 204974

Código: 106334

Contribuinte S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA ME	C.N.P.J./C.P.F. 08711005000134	Situação Cadastral Ativo
--	--	------------------------------------

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

AV. MIGUEL SUTIL, Nº: , , Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.015-100

Bairro:COOPHAMIL

Cidade:CUIABÁ

Data Expedição 02/06/2020	Validade 02/07/2020	Nº Protocolo 0	Data Protocolo 02/06/2020
-------------------------------------	-------------------------------	--------------------------	-------------------------------------

N.º De Autenticidade: 895.861.7A9.2DF

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida as 14:15:49 do dia 02/06/2020

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.711.005/0001-34

Razão Social: S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP

Endereço: AV MIGUEL SUTIL 14230 QD 09 LT 05 / COOPHAMIL / CUIABA / MT / 78015-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031500582711840967

Informação obtida em 13/04/2020 15:29:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

Protocolo nº 666491/2020

Parecer nº 328/2020

Órgão Solicitante: Secretaria de Saúde de Várzea Grande/MT

Assunto: Parecer Jurídico para dispensa de licitação, para aquisição em caráter emergencial de equipamentos de proteção individual para atender a pandemia do coronavírus – COVID – 19 com recurso da petição criminal.

Senhora Procuradora-Geral,

Denota-se do processo em análise, aportado nesta Procuradoria sob Protocolo em epígrafe, que a Secretaria de Saúde pretende realizar a aquisição de equipamentos de proteção individual através de dispensa de licitação, em caráter emergencial, consubstanciada na Lei Federal nº 13.979/2020 para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT, conforme especificado no projeto básico, a fim de evitar a disseminação da pandemia do novo coronavírus humano (COVID-19), em virtude da situação de emergência municipal estipulada pelo Decreto Municipal nº 020/2020.

A Lei nº 13.979/2020, alterada pelas Medidas Provisórias nº 926/2020 e 927/2020 foi editada para disciplinar e normatizar as contratações públicas como forma de agilizar e desburocratizar a máquina pública para o enfrentamento da pandemia mundial do novo coronavírus (COVID-19), simplificando o processo.

Prescreve assim o art. 4º da referida lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

Y3
Fkt.

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

74
[Handwritten signature]

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

O presente procedimento teve início com a Comunicação Interna nº 591/SMS/2020 da Secretaria Municipal de Saúde (fl. 03/04), solicitando a contratação emergencial para atender aos interesses desta municipalidade.

Observa-se às fls. 19/33 o Projeto Básico nº 17/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo todos os elementos discriminados pelo art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, quais sejam: a declaração do objeto, a justificativa para a aquisição, estimativa de preços, excepcionalidade e periodicidade da contratação, dentre outros.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput contera: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Insta consignar que às fls. 07/13 constam orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, como forma de comprovar o valor praticado no mercado.

Constam ainda os seguintes documentos da empresa abaixo discriminada, com a qual se pretende contratar em razão de ter apresentado o menor preço, de acordo com os documentos trazidos aos autos:

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

- a) 7º Instrumento de Alteração Contratual (fls. 35/45);
- b) Documentos pessoais dos sócios da empresa (fls. 46/47);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 48);
- d) Alvará de Localização e Funcionamento 2020 (fls. 49);
- e) Licença de Operação (fls. 50/51);
- f) Balanço Patrimonial da empresa (fls. 52/63);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

- g) Atestados de Capacidade de Técnica (fls. 64);
- h) Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (fls. 65);
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 66);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 67);
- k) Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda (fls. 68);
- l) Certidão Negativa de Débitos Gerais da Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT (fls. 69);
- m) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município de Várzea Grande (fls. 70);
- n) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fls. 71);

Destaca-se que a Secretária de Planejamento não disponibilizou o parecer orçamentário por se tratar de contratação excepcional e específica no qual o orçamento da referida aquisição municipal está vinculado à conta judicial e sob a responsabilidade da Justiça Federal. Neste sentido encontra-se juntado aos autos a referida decisão judicial que assim dispôs.

No mérito, conforme se denota da justificativa, da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição objeto do contrato em questão é indispensável para controle da disseminação e tratamento aos infectados pelo vírus COVID-19 evitando-se assim acarretar prejuízos imensuráveis aos munícipes e ao erário público.

Em que pese o mandamento legal da obrigação de licitar, juridicamente existe no presente caso, para todos os efeitos, uma emergência a qual se aplica a norma específica que prevê a dispensa de licitação para contratações de bens e serviços relacionados ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, acarretando a possibilidade de se efetuar a contratação direta, não vislumbrando alternativa capaz de socorrer a gestão do municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

O referido termo de dispensa deverá ser disponibilizado no site oficial do órgão municipal, conforme preconiza o já supracitado art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Diante disso, e abstraídas as razões de oportunidade e conveniência do processo em análise por não ser da nossa competência, somos do entendimento pela possibilidade de celebração de contrato emergencial, de forma que atenda a administração, devendo de tudo ser justificada em processo específico a necessidade, a potencialidade do dano, a urgência e demonstrar ainda que a contratação direta é a única opção viável e efetiva para eliminar o risco de que a atual gestão pode lançar mão no momento.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Várzea Grande - MT, 08 de junho de 2020.

Flávio José Pereira Neto
Procurador Chefe Adj. da Procuradoria de Licitações
OAB/MT – 11.780

Restitua-se o Processo sob nº 666491/2020 à
Secretaria de Origem para as devidas providências.

Várzea Grande, 08/06/2020.

Sadora Xavier Fonseca Chaves
Procuradora Geral
OAB/MT 10.332

**GesPro**

Gestão do Processo

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00493695**Data Remessa:** 2020-06-08**Hora:** 08:31**Enviado Por:** Flavio Jose Pereira Neto**Destino:** SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**Observação:** parecer 328/2020**Nr Processo**
00666491/20**Requerente**
SECRETARIA DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**Tipo Documento**
SOLICITACAO

Assinatura Recebimento

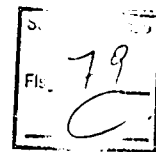
Assinatura Envio

Flávio José Pereira Neto
PROC. ADJ. CHEFE DA PROCURADORIA
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OAB/MT 11.780



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



CERTIDÃO

Processo nº 666491/2020.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição emergencial de material hospitalar para combater a pandemia do coronavírus – COVID-19 para atender as necessidades da rede da secretaria municipal de saúde de Várzea Grande/MT.

Certifico para devidos fins que o processo aportou nesta Superintendência de Compras na data de 09 de junho de 2020, contudo os documentos constantes nos autos foram elaborados e incluídos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, para que não prejudique o desenvolvimento dos trabalhos, encaminho os autos para as devidas providências.

Várzea Grande - MT, 09 de junho de 2020.


Daniel Felipe Figueiredo de Arruda
Superintendente de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

80

MC

TERMO DE RECEBIMENTO, REGISTRO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO.

Nesta data, 09 de Junho de 2020, certifico que recebi da Secretaria Municipal de Saúde, Processo/GESPRO 666491/2020, CI. N.591/SMS/2020, datada em 08 de Maio de 2020, Referente à Dispensa de licitação para **aquisição emergencial de material hospitalar para combater a pandemia do coronavírus – covid- 19**, para atender as necessidades da rede da secretaria municipal de saúde de Várzea Grande –MT.

Sendo o processo autuado e registrado nesta Superintendência de Licitação.

Atesto também, que todo impulso e numeração do presente processo ocorrem por via da Secretaria demandante.

Várzea Grande, 09 de Junho de 2020.


Makesuely L. da Silva
Superintendência de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

Superintendente da Gestão/Suplente
Nº 81
RUBRICA: [assinatura]

PARECER TÉCNICO Nº 22/2020/CGM

À Secretaria Municipal de Saúde
Sr. Diógenes Marcondes

Assunto: Análise da Dispensa de Licitação – Processo nº 666491/2020 referente à aquisição por caráter emergencial de material hospitalar (capote cirúrgico) para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande no valor de R\$ 51.198,00 (cinquenta um mil cento noventa oito reais) custeado com recursos federais oriundos da decisão judicial – Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600.

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAPOTE CIRÚRGICO – manga longa, comprimento 1,5 metros, TNT 80, com elástico no punho e gola para ajuste, ajuste atrás em tiras.	2.438	R\$ 21,00	R\$ 51.198,00

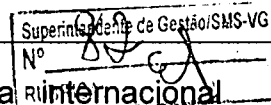
CONSIDERANDO a necessidade de atuação dos órgãos de controle interno no acompanhamento, fiscalização e no auxílio à administração pública para a implementação das diretrizes impostas pelas circunstâncias (emergência sanitária), em especial no que diz respeito à necessidade de observância, pelos Municípios, do que estabelece a Lei Federal nº 13.979/2020 com a recomendação para que o controle interno adote estratégias urgentes de atuação em matéria de contratações públicas calamitosas e emergenciais e, portanto, sem licitação, assegurando que somente ocorram desde que efetivamente se enquadrem nas especiais hipóteses legais.

CONSIDERANDO que cabe ao controle interno adotar todas as providências necessárias para detectar inconformidades relacionadas às hipóteses de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia e, insumos destinados



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do Coronavírus.

Face ao exposto e considerando a necessidade de adoção de medidas de acompanhamento e fiscalização e auxiliar a Administração Municipal na implementação das diretrizes impostas pelas circunstâncias de emergência sanitária, em especial no que diz respeito à necessidade de observância, pelo Município, do que estabelece a Lei Federal nº 13.979/2020, fica a Controladoria Geral do Município responsável para adotar todas as medidas necessárias, procedendo conforme suas atribuições, levando ao conhecimento da autoridade administrativa as inconformidades de que tiver conhecimento, para adoção de providências, bem como representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público quando a autoridade administrativa não as adotar para atuação corretiva.

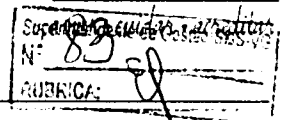
Face à prerrogativa atribuída ao órgão de Controle Interno do Município de acompanhar e auxiliar a Administração Municipal, no tocante as ações referentes ao enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, realizou-se análise do processo nº 666491/2020 realizado com base na autorização concedida pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020. Após análise, identificou-se pontos passíveis de questionamentos e que merecem ser melhor justificados pela Secretaria responsável pelo processo, portanto, segue recomendação deste Órgão de Controle:

- 1) Recomenda-se que a Secretária de Saúde apresente dados que demonstrem que não há outras possibilidades de contratação para o item licitado (ex: aditivo em contrato vigentes, adesão a ata de registro de preços, pregão), ou seja, faz-se necessário a apresentação de justificativa do motivo de escolha pela dispensa de licitação. Tal recomendação se deve ao fato de o item a ser adquirido ser um material de uso comum, dessa forma a Secretaria de Saúde deveria ter processo licitatório para o item ao invés de fazer uso de dispensa de licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



Ressalta-se que tais medidas têm por objetivo corrigir as inconformidades detectadas e, assim, tornar os controles mais efetivos e otimizar o desempenho das ações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande no enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, no tocante às atividades de Contratações Públicas com base no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como evitar apontamentos pelos órgãos de externo e possíveis sanções aos responsáveis pela Gestão da Administração Pública Municipal.

É o presente Parecer.

Várzea Grande, 16 de Junho de 2020.

Sonia de Oliveira Leal
Sonia de Oliveira Leal

Auditora Municipal de Controle Interno
Matrícula nº 86.840

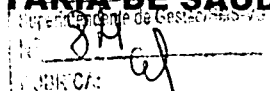


PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar



SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Trata-se de análise do Parecer Técnico nº 22/2020/CGM, advindo da Controladoria Geral do Município, pelo qual solicita a informação de que não houve outra possibilidade de contratação para o item licitado que não fosse pela dispensa de licitação.

O caso em tela se refere à aquisição emergencial de material hospitalar, (capote cirúrgico), necessário para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, e devido à urgência necessária nos pautamos no que traz a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em seu artigo 4, §1. Confira-se:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. § 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Por ser uma situação atípica, o enfrentamento ao Covid19 estabelece algumas medidas excepcionais, não farmacológicas, de proteção a serem adotadas com maior rigor durante esse período de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Uma dessas medidas necessárias é o uso de capote cirúrgico de melhor gramatura.

Nesse sentido é importante reforçar o que traz a Nota Técnica **GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020** - Orientações para Serviços de Saúde: Medidas de Prevenção e Controle que devem ser adotados durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-COV-2), como segue:

(...) O capote ou avental para uso na assistência ao paciente suspeito ou confirmado e infecção pelo SARS-CoV-2 deve possuir gramatura mínima de 30g/m2 e deve ser utilizado para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional. O profissional deve avaliar a necessidade do uso de capote ou avental impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m2) a depender do quadro clínico do paciente (vômitos, diarreia, hipersecreção orotraqueal, sangramento, etc.). Em situações de escassez de aventais impermeáveis, conforme descrição acima (gramatura mínima de 50 g/m2), admite-se a utilização de avental de menor gramatura (no mínimo 30g/m2), desde que o fabricante assegure que esse produto seja impermeável.

O capote ou avental deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo

lg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

esprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica - BFE), além de permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos.

Informamos que não há ATA ou contratos vigentes para esse item, por conseguinte inexistente a possibilidade de aditivo. Assim, para formalizar um processo licitatório habitual gastaríamos um tempo muito maior do que a urgência necessária para munir nossas equipes de saúde.

Por fim, em relação ao argumento de que seria um item comum, não merece prosperar haja visto que a gramatura do capote em tela necessita ser de no mínimo 50 g/m², e considerando o alto índice de contaminação do SARS-COV2, e a orientação contida na Nota Técnica 04/2020, o mais eficiente para devida proteção dos profissionais da saúde, foi optar pela especificidade de 80/ g/m²/impermeável.

Várzea Grande 19 de junho de 2020


Lucélia Cristina de Lima Lopes

Superintendente de Atenção Básica/Secundária


Sebastião Ney Silva Lopes

Superintendente de Atenção Terciária



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00496477

Data Remessa: 2020-06-23

Hora: 09:00

Enviado Por: Jose dos Santos Rosa Possari

Destino: COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: ENCAMINHO PROCESSO PARA PROVIDENCIAS
NECESSÁRIAS

Nr Processo
00666491/20

Requerente
SECRETARIA DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA

Tipo Documento
SOLICITACAO

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO: 17/2020 - GESPRO nº 666491/2020

OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR PARA COMBATER A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

DA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOS CONTRATADOS:

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - CNPJ: 08.711.005/0001-34.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato.

DO VALOR TOTAL:

O Valor estimado totaliza a importância de R\$ 51.198,00 (Cinquenta e um mil cento e noventa e oito reais).

Decisão Judicial- Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O direito à saúde, como direito social, previsto nos arts. 6º, 196 e 197 da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Várzea Grande/MT, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município.

Em que pese os equipamentos de proteção individual faça parte do rol de materiais utilizados por esta Secretaria, a presente aquisição não se destina ao atendimento da demanda regular, mas sim ao enfrentamento do surto mundial causado pelo novo coronavírus (Covid-19), reconhecido pela Organização Mundial de Saúde como "Pandemia" e da decretação do estado de emergência em todo o território do Município de Várzea Grande por intermédio do Decreto 29/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), a necessidade deste equipamento precisam ser adquiridos com urgência para serem utilizados.

Assim, a presente contratação se fundamenta na Lei Federal nº 13.979/2.020, com a Medida Provisória nº 926/2.020 e será efetuada mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 4º da mencionada Lei:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público

Handwritten signature and date 17/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



suspensão, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da pandemia do novo Coronavírus humano (COVID-19).

Considerando as medidas de precaução por meio de gotículas e aerossóis que são as principais formas de transmissão, sendo assim os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador.

Contudo, o uso da paramentação tem como finalidade original a formação de uma barreira microbiológica contra penetração de microorganismo no sítio cirúrgico do paciente, oriundos dele mesmo, dos profissionais, materiais, equipamentos e ar ambiente, sendo assim o uso do capote impermeável é de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados nas Unidades de Saúde.

A presente solicitação tem por objeto a aquisição de Capote impermeável para atender as necessidades das unidades de urgência e emergência da Secretaria de Saúde do município de Várzea Grande/MT, sendo elas: Unidade de Pronto Atendimento UPA IPASE, Unidade de Pronto Atendimento UPA CRISTO REI e Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – HPSMVG

Considerando a demanda de atendimentos nas unidades de saúde, estima-se o quantitativo para um período de 02 meses, ressaltamos que os atendimentos podem aumentar devido ao atual cenário de alto índice de casos confirmados por COVID-19 no município de Várzea Grande/MT.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

A escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço por item constante no Projeto Básico. Realizou-se pesquisa de mercado para comparar preços, a que demonstrou o melhor preço para a aquisição do material foi a empresa: **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – CNPJ: 08.711.005/0001-34**, com menor custo para o município. (ANEXO I)

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação *por meio de Dispensa, com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2.020, com a Medida Provisória nº 926/2.020 e será efetuada mediante dispensa de licitação.*

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Várzea Grande, 23 de junho de 2020.

DANIELLE CRISTINA LEITE MARTINS DE CAMPOS
SUPERINTENDENTE DO CADIM/SMS-VG



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



ANEXO I

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - CNPJ: 08.711.005/0001-34						
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	CÓD UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Capote cirúrgico manga longa, comprimento 1,5 metros, TNT 80, com elástico no punho e gola para ajuste, ajuste atrás em tiras.	434402	1	2.438	21,0000	51.198,0000
TOTAL GERAL						R\$ 51.198,0000

Processo nº 666491/2020

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 45/2020

Projeto Básico nº 17/2020 – Secretaria Municipal de Saúde.

- 1- Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR PARA COMBATER A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.
- 2- Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da pandemia do novo Coronavírus humano (COVID-19).
- 3- Considerando as medidas de precaução por meio de gotículas e aerossóis que são as principais formas de transmissão, sendo assim os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador.
- 4- Contudo, o uso da paramentação tem como finalidade original a formação de uma barreira microbiológica contra penetração de microorganismo no sítio cirúrgico do paciente, oriundos dele mesmo, dos profissionais, materiais, equipamentos e ar ambiente, sendo assim o uso do capote impermeável é de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados nas Unidades de Saúde.
- 5- A presente solicitação tem por objeto a aquisição de Capote impermeável para atender as necessidades das unidades de urgência e emergência da Secretaria de Saúde do município de Várzea Grande/MT, sendo elas: Unidade de Pronto Atendimento UPA IPASE, Unidade de Pronto Atendimento UPA CRISTO REI e Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – HPSMVG.
- 6- Considerando a demanda de atendimentos nas unidades de saúde, estima-se o quantitativo para um período de 02 meses, ressaltamos que os atendimentos podem aumentar devido ao atual cenário de alto índice de casos confirmados por COVID-19 no município de Várzea Grande/MT.
- 7- **Da Ratificação:** Havendo o parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 72/77 e cumpridos os requisitos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2.020, com a Medida Provisória nº 926/2.020, **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº 45/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR PARA COMBATER A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT, supracitado, em nome de **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – CNPJ: 08.711.005/0001-34**, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 51.198,00 (Cinquenta e um mil cento e noventa e oito reais)**, o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 8- Publique-se e cumpra-se.
- 9- Várzea Grande-MT, 23 de junho de 2020.



DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde.
Várzea Grande/MT

Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0042	Proteção Social Especial
Projeto	2.316	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - COVID-19

DETALHAMENTO**FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	0129074000	195.748,48
Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.3.90.39.00.00.00	0129074000	20.000,00
Total			215.748,48

ANEXO I**CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0041	Proteção Social Básica
Projeto	2.317	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - COVID-19

DETALHAMENTO**FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	0129074000	318.000,00
Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.3.90.39.00.00.00	0129074000	60.000,00
Total			378.000,00

Fontes de Recursos:

0129074000 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social - COVID-19

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 16 de junho de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 39, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para regularização e adequação do licenciamento e implantação de infraestrutura de telecomunicações, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a suspensão parcial do expediente do Poder Executivo de Várzea Grande, além da impossibilidade da realização de vistoria técnica "in loco".

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o licenciamento e a adequação das Estações Transmissoras de Radiocomunicação instaladas e não licenciadas, bem como aquelas com processos de Alvará em andamento, aos termos da Lei Municipal Complementar n.º 4.554/2.019.

Art. 2º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande - MT, 22 de junho de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.617/2.020, a qual autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - LOA 2020 (lei municipal n.º 4.579/2019), Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (lei municipal n.º 4.577/2019) e no Plano Plurianual - PPA (lei municipal n.º 4.578/2019) e dá outras providências.

TORNAR SEM EFEITO (CANCELAR) a publicação da minuta de Lei Municipal n.º 4.617/2.020, publicada na data de 24 de junho de 2.020, diário oficial da AMM - MT, edição n.º 3.506, ante a existência de erro no envio do arquivo para publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 24 de junho de 2.020.

THIAGO COELHO DA CUNHA

Procuradoria Legislativa

OAB MT 16.317

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

Processo nº 670990/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de Placas de Patrimônio para tombamento de materiais permanentes da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Em nome de **FAZAN & CIA LTDA - CNPJ: 07.233.306/0001-37**, o valor total a ser pago será de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande-MT, 23 de junho de 2020. **DANIELA ASSIS DIAS BITES** - Secretária Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

Processo nº 666491/2020. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição emergencial de material hospitalar para combater a pandemia do coronavírus - covid-19 para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. em nome de **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - CNPJ: 08.711.005/0001-34**, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 51.198,00**, (Cinquenta e um mil cento e noventa e oito reais) **Decisão Judicial- Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600**. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande-MT, 23 de junho de 2020. **DIÓGENES MARCONDES** - Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 582/2020

Eduardo Canedo de Souza Telles –
Chefe Departamento de Compras.

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2020.

A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 141/PGM/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 063/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL GRAMATURA 40C/10 1.000 PACOTES E 50C/10 200 PACOTES, CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO COVID 19, através da empresa: MIRANDA E GEORGINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.596.721/0001-60 cujo valor é de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020.

Tangará da Serra-MT, 19 de Junho de 2020.

Eduardo Canedo de Souza Telles –
Chefe Departamento de Compras.

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2020.

A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 141/PGM/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 064/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.400 UNIDADES DE MACACAO AMERICAN MEDICAL TAMANHOS M, G, GG, CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO COVID 19, através da empresa: MIRANDA E GEORGINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.596.721/0001-60 cujo valor é de R\$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020.

Tangará da Serra-MT, 19 de Junho de 2020.

Eduardo Canedo de Souza Telles –
Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 10 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto de seu interesse

O Departamento de Fiscalização, através do fiscal responsável, nos termos do artigo 176, § 4º, da Lei Complementar Municipal 87/2016, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à Prefeitura Municipal de Tapurah junto ao Departamento de Fiscalização para tomar ciência do(s) Auto(s) de Infração a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 10º (décimo) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Auto de Infração
LUCIANA MATTOS RODRIGUES	032.281.091.49	39/2020
WILIAN ANDERSON KRAUSE	988.862.901.87	79/2020

Fiscal
Nome: Diego Liesch Dala Riva
Matrícula: 2652
Cargo: Fiscal de Obras e Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto de seu interesse

O Departamento de Fiscalização, através do fiscal responsável, nos termos do artigo 172, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal 87/2016, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de

atendimento, à Prefeitura Municipal de Tapurah junto ao Departamento de Fiscalização para tomar ciência da(s) notificação(ões) e seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 10º (décimo) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação
BERNARDINO CAMPEOL	662.043.300.63	275/2020
BERNARDINO CAMPEOL	662.043.300.63	279/2020
LOURIVAL CARDOSO DOS SANTOS	415.303.571.87	284/2020
LUIZ HONORATO DE SIQUEIRA	317.483.099.00	292/2020
ESMERALDA GATTAZ STUR	525.141.888-49	306/2020
ESMERALDA GATTAZ STUR	525.141.888-49	307/2020
ESMERALDA GATTAZ STUR	525.141.888-49	308/2020
ESMERALDA GATTAZ STUR	525.141.888-49	309/2020
ESMERALDA GATTAZ STUR	525.141.888-49	310/2020
VOLKER HARALD HENZE	413.400.788.72	318/2020
SERVINO DA SILVA	839.159.231.68	325/2020
ROBERTO ROSELLI TIETZ	836.990.408.44	327/2020
REGINALDO ALVES RODRIGUES	663.668.529.87	332/2020
AGROPECUARIA DO UMBU LTDA	36.912.764/0001-09	334/2020
ROBERTO ROSELLI TIETZ	836.990.408.44	336/2020
VITORIO MANOEL MARTELLI	166.332.709.25	401/2020
AIRTON LUIS MARCHIRETTO	435.451.570.91	403/2020
EURIDES RICARDO DOS SANTOS E SUA ESPOSA	038.926.709.00	404/2020

Fiscal
Nome: Diego Liesch Dala Riva
Matrícula: 2652
Cargo: Fiscal de Obras e Posturas

PROCESSO ADMINISTRATIVO 070.2020

ADESÃO Nº 003/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – MT.

Município de Tapurah torna público a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2020 oriunda do Pregão Presencial nº 003/2020-Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada em telefonia móvel, com o fornecimento de plano corporativo, atendendo as necessidades das secretarias e departamentos do município de Tapurah, estado de Mato Grosso, de acordo com o termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A Municipalidade irá adquirir da empresa CLARO S.A., detentora da Ata de Registro de Preços nº 001/2020 oriunda do Pregão Presencial nº 003/2020-Registro de Preços, aderida através do procedimento acima mencionado, no Valor total R\$47.913,00 (quarenta e sete mil novecentos e treze reais).

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Tapurah-MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 7.892 de 2013).

Tapurah-MT, 24 de junho de 2020.

Iraldo Ebertz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

45/2020

Processo nº 666491/2020. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição emergencial de material hospitalar para combater a pandemia do coronavírus – covid-19 para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. em nome de S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – CNPJ: 08.711.005/0001-34, o valor estimado totaliza a importância de R\$ 51.198,00, (Cinquenta e um mil cento e noventa e oito reais) Decisão Judicial- Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.vazzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 23 de junho de 2020.

DIÓGENES MARCONDES -
Secretário Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

46/2020

Processo nº 670990/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de Placas de Patrimônio para tombamento de materiais permanentes da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Em nome de FAZAN & CIA LTDA – CNPJ: 07.233.306/0001-37, o valor total a ser pago será de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 23 de junho de 2020.

DANIELA ASSIS DIAS BITES -
Secretária Municipal de Administração.

LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.

15/2019

Processo nº 637130/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a seguir: LOTE ÚNICO - Rodovia MT 050 (AV LEONCIO LOPES); Trecho – Entrº AV. Alzira Santana – Entrº MT 407 (Rod dos Imigrantes); Extensão de 4,508 Km, em Várzea Grande. Conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, HOMOLOGO o presente certame e ADJUDICO seu objeto a empresa TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.294.313/0001-62 com o valor global de R\$ 13.287.066,90 (Treze Milhões Duzentos e Oitenta e Sete Mil Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 24 de junho de 2020. Luiz Celso Moraes de Oliveira - Secretário Municipal de Viação e Obras

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2020

PROCESSO Nº 668952/2020 O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 13/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por ITEM, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame está previsto para o dia 01 de julho de 2020, às 10h00min – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bilcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2020.

Diógenes Marcondes
Secretário de Saúde /SMSVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Vera – MT, nomeado pela Portaria nº 020/2020, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS-PAGO, PARA 28 LINHAS - PACOTE DE 40.000 (QUARENTA MIL MINUTOS) INDIVIDUAIS EM LIGAÇÕES VC1, VC2 E VC3 PARA MÓVEL ON, OFF NET E FIXOS PARA QUALQUER OPERADORA, para atendimento das Secretarias Municipais.

Contratada: TELEFÔNICA VIVO, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62.

Valor global: R\$ 7.388,64 (Sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2020.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Moacir Luiz Giacomelli.

Vera - MT, 23 de Junho de 2020.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 020/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 013/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS-PAGO, PARA 28 LINHAS - PACOTE DE 40.000 (QUARENTA MIL MINUTOS) INDIVIDUAIS EM LIGAÇÕES VC1, VC2 E VC3 PARA MÓVEL ON, OFF NET E FIXOS PARA QUALQUER OPERADORA, para atendimento das Secretarias Municipais.

Contratada: TELEFÔNICA VIVO, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62.

Valor global: R\$ 7.388,64 (Sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2020.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e demais documentos anexos ao processo.

Vera - MT, 23 de Junho de 2020.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – SRP

026/2020

O Município de Vera – MT, torna Público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, Registro de Preços nº 026/2020, visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM DO COVID-19 E MATERIAL LABORATORIAL PARA TRATAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS, tipo "menor preço por ITEM", conforme Termo de Referência. Realização: por meio do site www.bilcompras.org.br Data de início para o recebimento das propostas: das 14h00min do dia 25/06/2020 até às 08h00min do dia 03/07/2020 (horário de Brasília – DF). Data e horário de início da sessão: Dia 03/07/2020 às 10h30min. (horário de Brasília – DF). (Conforme Artigo 4º-G da Medida Provisória nº 926 de 20 de Março de 2020). O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Vera, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, no endereço eletrônico www.vera.mt.gov.br; ou através do site www.bilcompras.org.br Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3583-3100 ou via e-mail: licitacaovera@gmail.com

Vera – MT, 24 de Junho de 2020.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA/PABLO JÚNIOR GONÇALES –
PREGOEIROS - Portaria nº 021/2020.

PORTARIA

PORTARIA Nº 340/2020
DATA: 23 DE JUNHO DE 2020.

SUMULA: NOMEIA A SRA. CECILIA GABRIELA MORAES A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2014, NOS ARTS. 14 E 18 II E LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2014 NO ART. 49.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Cecília Gabriela Moraes, portadora do RG: 14795048 SSP/SP, e inscrita no CPF: 430.084.961-72, para ocupar a função de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com subsídio especificado pela Lei Municipal 1.181/2016, a partir de 23/06/2020.

08:00 HORAS. Os interessados poderão acessar o site da Prefeitura Municipal www.valeadesadomingos.mt.gov.br, ou caso preferam retirar na sede da prefeitura, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 11:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140.

Vale de São Domingos - MT, 24 de junho de 2020.
EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

Processo nº 666491/2020. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição emergencial de material hospitalar para combater a pandemia do coronavírus - covid-19 para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. em nome de S. M. GIUSTI DE ARRUDA & CIA LTDA - CNPJ: 08.711.005/0001-34, o valor estimado totaliza a importância de R\$ 51.198,00, (Cinquenta e um mil cento e noventa e oito reais) Decisão Judicial- Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600.

O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 23 de junho de 2020.
DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 - SRP

PROCESSO Nº 668952/2020.

O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 13/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por ITEM, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame está previsto para o dia 01 de julho de 2020, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2020.
DIÓGENES MARCONDES
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 - SRP Nº 26/2020

O Município de Vera - MT, torna Público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, Registro de Preços nº 026/2020, visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM DO COVID-19 E MATERIAL LABORATORIAL PARA TRATAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS, tipo "menor preço por ITEM", conforme Termo de Referência. Realização: por meio do site www.bllcompras.org.br Data de início para o recebimento das propostas: das 14h00min do dia 25/06/2020 até às 08h00min do dia 03/07/2020 (horário de Brasília - DF). Data e horário de início da sessão: Dia 03/07/2020 às 10h30min. (horário de Brasília - DF). (Conforme Artigo 4º-G da Medida Provisória nº 926 de 20 de Março de 2020). O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Vera, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, no endereço eletrônico www.vera.mt.gov.br; ou através do site www.bllcompras.org.br por informações poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3583-3100 ou via e-mail: licitacaovera@gmail.com

Vera - MT, 24 de junho de 2020.
JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

AVISO DE SUSPENSÃO

CREDENCIAMENTO Nº 1/2020

O Presidente da CPL do Município de Caarapó-MS, comunica aos interessados, a SUSPENSÃO do CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 051/2020, com sessão marcada para o dia 06 de julho de 2020 às 08horas, para análise de questionamentos, sendo que após a emissão do parecer será publicada nova data de credenciamento e sessão de julgamento.

Caarapó-MS, 24 de junho de 2020.
DOUGLAS BATISTA DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRASAVISO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2020

Processo n. 58.133/2019-40

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna público o primeiro adendo ao edital da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA: 009/2020

PROCESSO: 58.133/2019-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E READEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DA ORLA MORENA, SITUADA NA AVENIDA NOROESTE, EM CAMPO GRANDE - MS.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues às 09h00min do dia 28 de julho de 2020

LOCAL: Sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS

A alteração encontra-se disponível aos interessados no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 24 de junho de 2020.
HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do sul, através da sua coordenadoria de licitações, por meio do diário oficial do torna público, a realização da licitação abaixo: objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mobilização para enfrentamento ao aedes aegypti e seus agravos, em atendimento ao convênio funasa ns cv 4124/17, conforme especificações e quantidades aduzadas no termo de referência (anexo i), do edital Pregão Eletrônico nº 002/2020. Processo Administrativo nº 439/2020. 1.2.3. recebimento das propostas das 8h do dia 25/06/2020 até às 09h00min do dia 14/07/2020 1.2.3.1.abertura e julgamento das propostas 9h30 do dia 14/07/2020. 1.2.3.2.início da sessão de disputa de preços às 9h40min do dia 14/07/2020. 1.2.3.4.referência de tempo: horário de Brasília (DF). o edital e seus anexos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.cassilandia.ms.gov.br.

Cassilândia-MS, 24 de junho de 2020.
MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

Termo de Homologação de Processo Licitatório

O Ordenador de Despesas Sérgio Dias Maximiano, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:81877/2020; b) Licitação Nr.:34/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 22/05/2020; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE reposição ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AOS GABINETES DE ODONTOLOGIA DOS ESF'S E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

CONTRATADO: ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTD VALOR DA DESPESA: R\$ 575,80 (quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos); M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO VALOR DA DESPESA: R\$ 37.583,93 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e nove centavos); C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT VALOR DA DESPESA: R\$ 39.207,50 (trinta e nove mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)

Em 22 de maio de 2020.
SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação, Edital LPN nº 002/2020, publicado na página 155, Seção 3, do Diário Oficial da União, do dia 18/06/2020. Onde se Lê: Contrato de Empréstimo nº BR 133/2019. Leia se: Contrato de Empréstimo nº BR 23/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020

ANULO com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Procedimento Licitatório nº 056/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 035/2020, cujo objetivo é Objeto: Aquisição de Equipamento de RAI-O-X com tecnologia Digital completo, comando e gerador de alta tensão completo, sistema de digitalização de imagens radiográficas completo, para uso no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira do Município de Porto Murtinho-MS com recursos oriundos do governo federal através das propostas nº 11160.486000-1140-01, proposta nº 11160.486000-1120-05, proposta nº 03107.539000-1120-05 autorizada pela portaria nº 163/2020 do Ministério da Saúde, em caráter emergencial, identificados como referência para o atendimento e retardada dos casos de COVID-19, conforme termo de referência. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parecer anexo aos autos do processo.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 59/2020. Tomada de Preços Nº 04/2020. Processo Licitatório Nº 65/2020. Processo Administrativo Nº 2326/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sidrolândia. Contratado: Project Tecnologia de Construção LTDA - EPP. Objeto: Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários no município de Sidrolândia-MS. Contratação de empresa especializada para execução de pista de caminhada com pavimentação em TSD inclusive guias e sarjetas viárias, referente ao programa FINISA - operação SIAPF nº528.340-90, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo. O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 324.876,27 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e sete centavos), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta. Project Tecnologia de Construção Ltda. Item: 01. Discriminação: Execução de pista de caminhada com pavimentação em TSD inclusive guias e sarjetas viárias, referente ao programa FINISA - operação SIAPF nº528.340-90. Un.: M². Quant.: 3.923,80. Valor Total: R\$324.876,27. Valor da Proposta: R\$324.876,27. O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviços. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos de parcerias entre o Município e a União, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem: 1 - Prefeitura Municipal de Sidrolândia. Funcional: 15 452 1201 1005. Fonte do Recurso: 0.1.90. Obras e Instalações: 4.4.90.51.00. Ficha: 657. Assinantes: Contratante: Prefeitura Municipal de Sidrolândia. Contratada Project Tecnologia de Construção LTDA - EPP. Data: 17/06/2020.

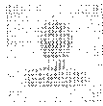
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

Código 813017. Processo Administrativo Nº 922/2020. Registro de Preço, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para futuros e eventuais aquisição de 02 (duas) motoniveladoras, 01 (uma) escavadeira, 01 (uma) retroescavadeira, 01 (um) rolo compactador, 01 (um) rolo tapa buraco, 01 (uma) pá carregadeira e 01 (um) trator giro zero - referente ao programa Finisa - operação SIAPF nº 528.340-90 - para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital. Sessão Pública de Disputa de Preços: 09/07/2020 às 08h, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Recebimento



Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



DANIEL APARECIDO LIMA DE
OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Painel do Fiscalizado

Sup. de Licitação
Privado

96
4

❗ Em virtude da pandemia de coronavírus, os colaboradores da Central do Aplic estão trabalhando em regime de home office. Os atendimentos serão mantidos e as solicitações deverão ser encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: aplic@tce.mt.gov.br.

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 231.689-7/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Junho de 2020	Não	26/06/2020 - 11:18:53

Enviado por

DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA

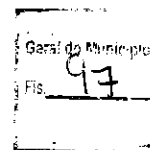
Arquivo

[1112168PL202006_06261119.ZIP](#) (4.70 MB)

Tabelas recebidas **10**

Conteúdo **2**

Descrição	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS	
ABERTURA	00000000045/2020
Dispensa de licitação para compras e serviços	
HOMOLOGAÇÃO	00000000045/2020
Dispensa de licitação para compras e serviços	



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/202X

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **DIÓGENES MARCONDES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 317.706.221-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.711.005/0001-34, com sede localizada na Avenida Miguel Sutil n. 14.230, quadra 09 lote 05, bairro Coophamil, Cuiabá – MT, CEP n. 78.028-015, neste ato representada por sua sócia administradora, a Senhora **SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 08141924 SJ/MT e inscrita no CPF n. 545.300.591-20, denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, o **CONTRATO Nº XX/202X**, decorrente do Comunicado de Dispensa de Licitação n. **XX/202X**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, o Ato de Dispensa de Licitação nº XX/XX e ao Projeto Básico nº XX/XXX.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº XXXX/201X**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este instrumento contratual tem por objeto aquisição Emergencial de Material Hospitalar para Combater a Pandemia do Coronavírus – COVID-19 para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

2.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.2.1. O Objeto do presente contrato obedecerá fielmente o quantitativo especificado, conforme a seguir.

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – CNPJ: 08.711.005/0001-34						
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	CÓD UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Capote cirúrgico manga longa, comprimento 1,5 metros, TNT 80, com elástico no punho e gola para ajuste, ajuste atrás em tiras.	434402	1	2.438	21,0000	51.198,0000
TOTAL GERAL						R\$ 51.198,0000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, tendo início na data da assinatura/publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos materiais hospitalares será de **30 (trinta) dias úteis**.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega do material hospitalar deverá ser realizada no **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. As entregas dos equipamentos hospitalares, objeto desta licitação, serão entregues conforme necessidade, da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com os quantitativos por esta solicitada.



6.2. O recebimento dos equipamentos hospitalares se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

b) definitivamente, pelo servidor responsável pela fiscalização do ajuste, contados da data **do recebimento provisório**, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto **e da conclusão das etapas previstas neste projeto básico**.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar o contrato, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. Fornecer os dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

7.3. Disponibilizar os equipamentos hospitalares, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

7.4. Os itens que constam neste Projeto Básico serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o projeto, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

7.5. A nota fiscal deverá especificar a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**.

7.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

7.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;



- 7.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 7.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.10. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondência;
- 7.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 7.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 7.13. Substituir de imediato, após notificação formal, o material hospitalar entregues em desacordo com as especificações do Projeto Básico, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.14. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 7.15. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 7.16. A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte.**
- 7.17. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste projeto básico.
- 7.18. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;
- 7.19. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 7.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época



própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.21. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

7.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

7.23. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto.

8.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto.

8.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, através de seus fiscais.

8.4. Exercer a fiscalização por servidores designados.

8.5 A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

8.6. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

8.7. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Projeto, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

8.8. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.



8.9. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste projeto básico;

8.10. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

9.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura aquisição do material hospitalar, ficará a cargo do **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos** pela Superintendente **Danielle Cristina Leite Martins de Campos**.



10.5. São atribuições do fiscal do contrato:

10.5.1. Acompanhar, fiscalizar as aquisições, a execução da entrega contratada;

10.5.2. Indicar as eventuais glosas das faturas;

10.5.3. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento provisório e definitivo do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de Contrato;

10.5.4. Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, durante todo o período de vigência contratual das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

10.5.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de inexecução contratual ou em caso de falhas na execução da entrega dos produtos, estabelecendo prazo para manifestação por parte da CONTRATADA e para o saneamento das irregularidades constatadas, certificando-se de encaminhar esta notificação a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT;

10.5.6. Instruir processos de aplicação de sanções administrativas decorrentes de inexecução contratual, desde que a CONTRATADA não sane as irregularidades constatadas, propondo a aplicação das sanções administrativas à CONTRATADA, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização, encaminhando o referido processo a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT para apreciação;

10.5.7. Encaminhar por escrito a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT questões relativas a quaisquer problemas detectados na prestação do serviço ou aquisição de bens, que tenham implicações no pagamento;

10.5.8. Ler e conferir o documento de sua designação como fiscal de contratos para ciência da extensão de suas responsabilidades;

10.5.9. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas da aquisição de bens, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos;

Garantia Municipal
R\$ 300



10.5.10. Receber, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, caso não haja nenhuma restrição;

10.5.11. Confrontar os preços, quantidades, marcas e demais informações constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

10.5.12. Realizar, juntamente com a CONTRATADA, a conferência da entrega dos produtos, antes de atestar as respectivas Notas Fiscais.

10.5.13. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material fora das especificações constantes no instrumento contratual, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo;

10.5.14. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do Contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que podem gerar dificuldades à conclusão da entrega de bens;

10.5.15. Informar a Autoridade competente e a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT sobre pedido de substituição de fiscal de contratos, acompanhado dos documentos comprobatórios e da respectiva justificativa, para a adoção das providências pertinentes;

10.5.16. O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA: contrato; todos os aditivos (se existentes); edital da licitação; projeto básico ou termo de referência; proposta da CONTRATADA; relação das faturas recebidas e das pagas; correspondências entre Fiscal e CONTRATADA;

10.5.17. Quando do pedido de substituição do Fiscal de Contratos durante a execução do Contrato, o Fiscal atual deverá apresentar além da justificativa da sua saída, relatório circunstanciado das ocorrências apresentadas durante a fiscalização e execução do contrato, a fim de subsidiar o novo fiscal, o qual deverá ser indicado neste momento. O fiscal atual deve aguardar a efetivação da nomeação do substituto para cessar o atesto das notas fiscais.

10.5.18. O Fiscal ficará responsável por acompanhar a vigência, valor e demais cláusulas contratuais, havendo necessidade de alterações ou prorrogação, o Fiscal deverá montar o processo devidamente instruído com justificativa assinada pela



Autoridade competente da pasta, documentações de regularidade fiscal e as demais que se fizerem necessário;

10.5.19. O Fiscal deverá se atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do Contrato.

10.5.20. Havendo qualquer apontamento no relatório, que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o Fiscal deverá notificar a Contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria.

10.3.21. Havendo qualquer dúvida em relação ao gerenciamento e cláusulas contratuais, o Fiscal deverá solicitar atendimento junto a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT para o saneamento de quaisquer divergências.

10.4. Dos requisitos do servidor designado como Fiscal do contrato:

10.4.1. Em face da relevância do encargo, é necessário que o servidor designado como fiscal do contrato seja dotado das seguintes qualificações:

10.4.2. Não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar.

10.4.3. Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas da União ou dos Estados.

10.4.4. Estar preferencialmente lotado na unidade requisitante do objeto.

10.4.5. Não pode ser fiscal de contratos:

10.4.6. Servidor que possua relação comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com a CONTRATADA.

10.4.7. Tenha parentesco com a CONTRATADA ou com membros de sua família.

10.4.8. O servidor não pode se recusar a cumprir tarefas que sejam compatíveis com os níveis de complexidade das atribuições do cargo.

10.5. Atesto e encaminhamento de nota fiscal:

10.5.1. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do equipamento/produto entregue deverá ser atestada pelo Gestor em conjunto com o Fiscal do Contrato e/ou servidor designado, e encaminhado a Diretoria/Coordenadoria



Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, para providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. DO VALOR GLOBAL

11.1.1. Atribui-se ao presente contrato o valor global estimado de **R\$ 51.198,00.**

11.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

11.2 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXX
Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Natureza da Despesa: XXXXXXXXXXXX
Fonte: XXXXXXXXXXXX

PDI – Objetivo: X
Indicador: XXX
Meta: XX
Iniciativa: XXX

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. Advertência;

II. Multa;

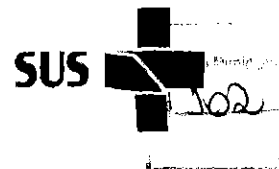
III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Segundo - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam o parágrafo primeiro da Cláusula Décima Segunda serão aplicadas pela Secretaria solicitante, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pela Secretaria de Saúde da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

Parágrafo Quinto - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

Parágrafo Sexto - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

Parágrafo Sétimo - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Oitavo - A Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções discriminadas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Nono - A aplicação da sanção administrativa de ADVERTÊNCIA pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;



d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

Parágrafo Décimo - A aplicação da sanção administrativa de multa, conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 10% do valor global da contratação; sendo que o atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 15 (quinze) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, aplicável após o 15º dia, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

Parágrafo Décimo Primeiro - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

Parágrafo Décimo Segundo - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

Parágrafo Décimo Terceiro - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Décimo Quarto - A **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação, podendo ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos serviços contratados;

II - por até 2 anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;



- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

Parágrafo Décimo Quinto – A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pode ser aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

12.3. Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 17 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial da Ata enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da Contratante.

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Da decisão da CONTRATANTE de rescindir o Contrato caberá à CONTRATADA pedido de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da intimação do ato.

13.3. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, a CONTRATANTE deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo, salvo se houver interrupção dos serviços essenciais o que ensejará direito da Administração buscar alternativas para assegurar a plena prestação dos serviços.

13.4. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos o art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

14.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente,



os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº 8.666/93;

14.2. O instrumento contratual terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

III. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da Contratada sem autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

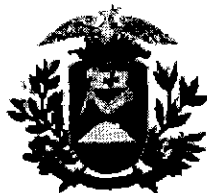
Várzea Grande/MT, XXXX de junho de 2020.

DIÓGENES MARCONDES
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....**CPF:**.....
NOME:.....**CPF:**.....



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5139632

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e EXECUÇÃO FISCAL e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP**, portador do **CNPJ 08.711.005/0001-34**, até a data de **15/06/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



Job

CONTRATO Nº 173/2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **DIÓGENES MARCONDES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 317.706.221-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, 08.711.005/0001-34, com sede localizada na Avenida Miguel Sutil n. 14.230, quadra 09 lote 05, bairro Coophamil, Cuiabá – MT, CEP n. 78.028-015, neste ato representada por sua sócia administradora, a Senhora **SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 08141924 SJ/MT e inscrita no CPF n. 545.300.591-20, denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, o **CONTRATO Nº 173/2020**, decorrente do Comunicado de Dispensa de Licitação n. **45/2020**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, o Ato de Dispensa de Licitação nº 45/2020 e ao Projeto Básico nº 17/2020.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPPO Nº 666491/2020**.

Smay



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este instrumento contratual tem por objeto aquisição Emergencial de Material Hospitalar para Combater a Pandemia do Coronavírus - COVID-19 para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

2.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.2.1. O Objeto do presente contrato obedecerá fielmente o quantitativo especificado, conforme a seguir.

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - CNPJ: 08.711.005/0001-34						
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	CÓD UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Capote cirúrgico manga longa, comprimento 1,5 metros, TNT 80, com elástico no punho e gola para ajuste, ajuste atrás em tiras.	434402	1	2.438	21,0000	51.198,00
TOTAL GERAL						R\$ 51.198,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, tendo início na data da assinatura/publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos materiais hospitalares será de **30 (trinta) dias úteis**.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega do material hospitalar deverá ser realizada no **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. As entregas dos equipamentos hospitalares, objeto desta licitação, serão entregues conforme necessidade, da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com os quantitativos por esta solicitada.



308

6.2. O recebimento dos equipamentos hospitalares se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

b) **definitivamente**, pelo servidor responsável pela fiscalização do ajuste, contados da data **do recebimento provisório**, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto **e da conclusão das etapas previstas neste projeto básico**.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar o contrato, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. Fornecer os dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

7.3. Disponibilizar os equipamentos hospitalares, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

7.4. Os itens que constam neste Projeto Básico serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o projeto, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da Superintendência/Coordenadoria da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

7.5. A nota fiscal deverá especificar a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**.

7.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

7.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



109

- 7.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 7.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.10. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondência;
- 7.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 7.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 7.13. Substituir de imediato, após notificação formal, o material hospitalar entregues em desacordo com as especificações do Projeto Básico, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.14. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 7.15. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 7.16. A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte.**
- 7.17. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste projeto básico.
- 7.18. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;
- 7.19. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 7.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época



própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.21. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

7.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

7.23. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto.

8.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto.

8.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, através de seus fiscais.

8.4. Exercer a fiscalização por servidores designados.

8.5 A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

8.6. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

8.7. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Projeto, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

8.8. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

5



SSS

8.9. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste projeto básico;

8.10. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

9.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer Irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura aquisição do material hospitalar, ficará a cargo do **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos** pela Superintendente **Danielle Cristina Leite Martins de Campos**.



552

10.5. São atribuições do fiscal do contrato:

10.5.1. Acompanhar, fiscalizar as aquisições, a execução da entrega contratada;

10.5.2. Indicar as eventuais glosas das faturas;

10.5.3. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento provisório e definitivo do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de Contrato;

10.5.4. Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, durante todo o período de vigência contratual das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

10.5.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de inexecução contratual ou em caso de falhas na execução da entrega dos produtos, estabelecendo prazo para manifestação por parte da CONTRATADA e para o saneamento das irregularidades constatadas, certificando-se de encaminhar esta notificação a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT;

10.5.6. Instruir processos de aplicação de sanções administrativas decorrentes de inexecução contratual, desde que a CONTRATADA não sane as irregularidades constatadas, propondo a aplicação das sanções administrativas à CONTRATADA, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização, encaminhando o referido processo a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT para apreciação;

10.5.7. Encaminhar por escrito a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT questões relativas a quaisquer problemas detectados na prestação do serviço ou aquisição de bens, que tenham implicações no pagamento;

10.5.8. Ler e conferir o documento de sua designação como fiscal de contratos para ciência da extensão de suas responsabilidades;

10.5.9. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas da aquisição de bens, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



413

10.5.10. Receber, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, caso não haja nenhuma restrição;

10.5.11. Confrontar os preços, quantidades, marcas e demais informações constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

10.5.12. Realizar, juntamente com a CONTRATADA, a conferência da entrega dos produtos, antes de atestar as respectivas Notas Fiscais.

10.5.13. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material fora das especificações constantes no Instrumento contratual, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo;

10.5.14. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do Contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que podem gerar dificuldades à conclusão da entrega de bens;

10.5.15. Informar a Autoridade competente e a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT sobre pedido de substituição de fiscal de contratos, acompanhado dos documentos comprobatórios e da respectiva justificativa, para a adoção das providências pertinentes;

10.5.16. O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA: contrato; todos os aditivos (se existentes); edital da licitação; projeto básico ou termo de referência; proposta da CONTRATADA; relação das faturas recebidas e das pagas; correspondências entre Fiscal e CONTRATADA;

10.5.17. Quando do pedido de substituição do Fiscal de Contratos durante a execução do Contrato, o Fiscal atual deverá apresentar além da justificativa da sua saída, relatório circunstanciado das ocorrências apresentadas durante a fiscalização e execução do contrato, a fim de subsidiar o novo fiscal, o qual deverá ser indicado neste momento. O fiscal atual deve aguardar a efetivação da nomeação do substituto para cessar o atesto das notas fiscais.

10.5.18. O Fiscal ficará responsável por acompanhar a vigência, valor e demais cláusulas contratuais, havendo necessidade de alterações ou prorrogação, o Fiscal deverá montar o processo devidamente instruído com justificativa assinada pela



Autoridade competente da pasta, documentações de regularidade fiscal e as demais que se fizerem necessário;

10.5.19. O Fiscal deverá se atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do Contrato.

10.5.20. Havendo qualquer apontamento no relatório, que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o Fiscal deverá notificar a Contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria.

10.3.21. Havendo qualquer dúvida em relação ao gerenciamento e cláusulas contratuais, o Fiscal deverá solicitar atendimento junto a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT para o saneamento de quaisquer divergências.

10.4. Dos requisitos do servidor designado como Fiscal do contrato:

10.4.1. Em face da relevância do encargo, é necessário que o servidor designado como fiscal do contrato seja dotado das seguintes qualificações:

10.4.2. Não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar.

10.4.3. Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas da União ou dos Estados.

10.4.4. Estar preferencialmente lotado na unidade requisitante do objeto.

10.4.5. Não pode ser fiscal de contratos:

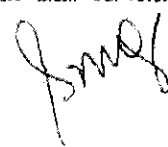
10.4.6. Servidor que possua relação comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com a CONTRATADA.

10.4.7. Tenha parentesco com a CONTRATADA ou com membros de sua família.

10.4.8. O servidor não pode se recusar a cumprir tarefas que sejam compatíveis com os níveis de complexidade das atribuições do cargo.

10.5. Atesto e encaminhamento de nota fiscal:

10.5.1. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do equipamento/produto entregue deverá ser atestada pelo Gestor em conjunto com o Fiscal do Contrato e/ou servidor designado, e encaminhado a Diretoria/Coordenadoria



Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, para providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. DO VALOR GLOBAL

11.1.1. Atribui-se ao presente contrato o valor global estimado de **R\$ 51.198,00.**

11.1.2. Estão incluídas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

11.2 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto/Atividade: 2.303 - Ampliação do acesso, custeio e investimentos em estrutura, equipamentos e insumos diversos, às ações e serviços de saúde da Atenção Básica.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0142000000 / 0146000000

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0012

Projeto/Atividade: 2.304 - Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamentos e insumos diversos em prestação de serviços terceirizados, contratualização de serviços e outros insumos necessários a manutenção de média e alta complexidade.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0142000000 / 0146000000

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015

Projeto/Atividade: 2.305 - Ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção (Atenção Básica, Média e Alta complexidade, Assistência Farmacêutica e Vigilância em saúde).

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0102000000 / 0142000000 / 0146000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. Advertência;



II. Multa;

III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Segundo - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam o parágrafo primeiro da Cláusula Décima Segunda serão aplicadas pela Secretaria solicitante, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pela Secretaria de Saúde da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

Parágrafo Quinto - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

Parágrafo Sexto - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

Parágrafo Sétimo - Pela Inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Oitavo - A Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções discriminadas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Nono - A aplicação da sanção administrativa de ADVERTÊNCIA pode ser efetuada nos seguintes casos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



337

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

Parágrafo Décimo - A aplicação da sanção administrativa de multa, conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 10% do valor global da contratação; sendo que o atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 15 (quinze) dias;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, aplicável após o 15º dia, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

Parágrafo Décimo Primeiro - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

Parágrafo Décimo Segundo - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

Parágrafo Décimo Terceiro - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Décimo Quarto - A SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação, podendo ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:



a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos serviços contratados;

II - por até 2 anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

Parágrafo Décimo Quinto - A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pode ser aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.



12.3. Independentemente das sanções administrativas a que se refere o Item 17 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial da Ata enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da Contratante.

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

Parágrafo Quarto – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Da decisão da CONTRATANTE de rescindir o Contrato caberá à CONTRATADA pedido de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da intimação do ato.

13.3. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, a CONTRATANTE deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo, salvo se houver interrupção dos serviços essenciais o que ensejará direito da Administração buscar alternativas para assegurar a plena prestação dos serviços.



13.4. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos o art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

14.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº 8.666/93;

14.2. O instrumento contratual terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

III. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da Contratada sem autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

ra EDNA MEIRE PINTO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 312901 SSP/MT e inscrita no CPF n. 140.425.761-68.

DATA DE ASSINATURA: 26.06.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA – EPP

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 058/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 00.541.815/0001-88 e no NIRE nº. 51200569777. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentação legal no artigo 85, I, a), §1º da Lei nº. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, no Termo de Contrato nº. 058/2019, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº 658271/2020. OBJETO: Tem objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, a CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto Final de Engenharia para pavimentação de vias urbanas no Município de Várzea Grande-MT, conforme as especificações contidas neste documento e demais anexos. VALOR: Fica aditado ao LOTE 01 o valor de R\$ 58.750,00 (cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), passando ao valor estimado global de R\$ 283.750,00 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais); ao LOTE 02 o valor de R\$ 52.125,00 (cinquenta e dois mil cento e vinte e cinco reais), passando ao valor estimado global de R\$ 260.625,00 (duzentos e sessenta mil seiscentos e vinte e cinco reais); ao LOTE 03 do valor de R\$ 47.790,00 (quarenta e sete mil setecentos e noventa reais), passando ao valor estimado global de R\$ 250.290,00 (duzentos e cinquenta mil duzentos e noventa reais), no valor total da contratação de R\$ 794.665,00 (setecentos e noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor WALDISNEI MORENO COSTA, inscrito no CREA/MT n. 2891/D.

DATA DE ASSINATURA: 12.03.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 173/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.711.005/0001-34. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, o Ato de Dispensa de Licitação nº 45/2020 e ao Projeto Básico nº 17/2020, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 666491/2020.

OBJETO: Este instrumento contratual tem por objeto aquisição Emergencial de Material Hospitalar para Combater a Pandemia do Coronavírus - COVID-19 para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 51.198,00 (Cinquenta e um mil, cento e noventa e oito reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, tendo início na data da assinatura/publicação, sendo vedada a sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: fiscalização da futura aquisição do material hospitalar, ficará a cargo do CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos pela Superintendente Danielle Cristina Leite Martins de Campos.

DATA DE ASSINATURA: 30.06.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 155/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.309.302/0001-99, sob o NIRE nº 3520815397-6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 05/2020, do tipo menor preço, a 2ª Ratificação ao Termo de Referência nº 060/2019 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 644089/2019. OBJETO: Tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Secretaria de Saúde designa para este ato, Servidora VALDIRENTE OLIVEIRA ALMEIDA, Matrícula: 130031, portadora da cédula de identidade RG 3019.204 SSP/DF e inscrita no CPF 041.134.691-13, SUPLENTE DE FISCAL: Servidor WILSON MOREIRA DA COSTA, Matrícula: 135515, portadora da cédula de identidade RG 034330 SSP/MT e inscrito no CPF 108.381.711-68.

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

INJEX INDÚSTRIA CIRÚRGICAS LTDA

Contratada

DAE/VG COVID-19: PORTARIA Nº 116/2020

PORTARIA QUE DECLARA A

NECESSIDADE DE PERFURAÇÃO DE NOVOS POÇOS TUBULARES PROFUNDO PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO EM DEPENDÊNCIA DA CRISE INSTITUÍDA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

**GesPro**
Gestão de ProcessosP.M.V.G.
EIS 123
SISTEMA DE ARQUIVAMENTO**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**Nr. Remessa:** 00498389**Enviado Por:** Rebecca Cristina Mangoni de Oliveira Lelis**Destino:** SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**Data Remessa:** 2020-07-02**Hora:** 09:21**Observação:** ENCAMINHO PROCESSO PARA ARQUIVAMENTO**Nr Processo**
00666491/20**Requerente**
SECRETARIA DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**Tipo Documento**
SOLICITACAO

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio